

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023/CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023/CIGA - **REPUBLICADO**

1. PREÂMBULO

1.1 O Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga), Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Ércio Kriek, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, de forma indireta e sob regime de empreitada por preço unitário, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE EM 48 MESES**, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislação pertinente.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I- Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II- Estimativa de Valor da Contratação;

1.2.3 Anexo III- Formulário de Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.2.5 Anexo V- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

1.2.6 Anexo VI - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1.2.7 Anexo VII - Declaração de conhecimento do objeto; e

1.2.9 Anexo VIII - Minuta e Anexos do Contrato

2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 21/08/2023

HORÁRIO: 14:00 (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 929338

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no sítio do CIGA – <https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/>

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – <https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/>– para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Consórcio Público o envio de informações por outro meio.

3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2 dar-se-á exclusivamente por meio do sistema [compras.gov](https://www.compras.gov.br), prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

3.5 A entrega de documentos originais, cópias autenticadas e/ou cópias simples, que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais, deverá ser realizada, alternativamente: por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA (Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC); ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço. O oferecimento de impugnação administrativa do Edital poderá ser realizado também por meio eletrônico, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br. Será aceito documentos assinados eletronicamente, devendo os mesmos serem assinados com assinatura eletrônica Qualificada ou Avançada conforme 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 195, DE 27 DE MAIO DE 2021'.

3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo dessa forma registradas no sistema eletrônico.

4. DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção do Sistema Ciga Geo, bem como suporte e treinamento a seus usuários, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

4.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.

6.2 Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances para atualização dos preços registrados os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

6.4 É vedada a participação de:

6.4.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Ciga ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);

6.4.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:

6.4.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.4.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta

documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

6.4.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam empregados públicos (empregos permanentes ou em comissão) do CIGA.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º, da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.o e 2.o do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da LC 123/2006).

7.6 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º, da LC 123/2006).

7.7 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.9 A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.9.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.8.

7.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.

7.11 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado nos itens 9, 16 e 17 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

9 DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.2 O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

9.3 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.4 No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), o licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O Ciga não estará sujeito à isenção quando:

I. o contribuinte estiver no Simples Nacional;

II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9.5 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

9.6 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

9.7 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.8 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9.9 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.13 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

10.1.1 Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

11.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

12.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

12.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

12.13 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências da Prova de Conceito e habilitatórias, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará, segundo a ordem de classificação na etapa competitiva, os lances subsequentes, verificando a sua exequibilidade, até apurar uma oferta que atenda a todos os requisitos expressos no Edital, sendo este declarado vencedor da etapa competitiva.

12.14 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá

convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

14.2 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

14.3 A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor Executivo do Ciga para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

14.4 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

14.5 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

14.6 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

14.7 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

14.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.8 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.9 O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

14.10 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.12 O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo Ciga.

14.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.15 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1 A Prova de Conceito – POC consiste em demonstração técnica para validação da capacidade técnica da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da validação das entregas a serem efetuadas referentes a procedimentos de implantação, manutenção e suporte do Sistema CIGA GEO, constantes neste Termo de Referência, demonstradas pela PROPONENTE, sem ônus ao CIGA.

15.2 A PROPONENTE assinará Termo de Confidencialidade sobre TODOS os dados, informações e tecnologias disponíveis para a realização desta Prova de Conceito, em especial os relacionados ao Ciga Geo.

15.3 Será classificado para a etapa de habilitação o Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

15.4 O CIGA nomeará Comissão Técnica Avaliadora para acompanhamento da execução e verificação dos resultados da Prova de Conceito.

15.5 A Sessão Pública da Prova de Conceito será executada presencialmente na sede do Ciga, localizada à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88.070-800, no **quinto dia útil** seguinte à realização da sessão pública de pregão eletrônico (*online*).

15.6 Durante a realização da Prova de Conceito a PROPONENTE deverá disponibilizar

ao menos um representante, o qual ficará à disposição da Comissão Técnica Avaliadora durante a avaliação.

15.7 A PROPONENTE poderá contar com outros funcionários para a realização das atividades previstas nesta Prova de Conceito, desde que estejam presencialmente no local de sua realização.

15.8 O não comparecimento da PROPONENTE em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito acarretará a sua reprovação.

15.9 As demais licitantes podem indicar um representante para acompanhar a realização da Prova de Conceito.

15.10 A PROPONENTE terá à sua disposição ponto de banda larga de internet e equipamento disponibilizado pelo CIGA, contendo ambiente de desenvolvimento do Sistema CIGA GEO configurado. Será ofertado também acesso a um servidor do CIGA em que não haverá configuração relacionada ao Sistema CIGA GEO.

15.11 O tempo máximo para a realização da Prova de Conceito será de 8 (oito) horas, prorrogáveis a critério da Comissão Técnica Avaliadora, caso esta julgue necessário.

15.12 A demonstração técnica deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.

15.13 Caso identifique alguma falha na estrutura fornecida pelo Ciga para a realização da Prova de Conceito (i.e.: link de internet, equipamento), a PROPONENTE deverá informar imediatamente o problema à Comissão Técnica, a qual avaliará sua pertinência. Caso a Comissão confirme tal falha, a Prova de Conceito será suspensa até que o problema seja corrigido. Durante esta correção, o tempo para a realização da Prova de Conceito será pausado, sendo retomado quando as condições se tornarem novamente satisfatórias para sua continuidade.

15.14 As atividades e resultados esperados que constituem esta Prova de Conceito estão apresentadas no Anexo IV – PROVA DE CONCEITO. A PROPONENTE deverá cumprir integralmente todos os itens estabelecidos. O não cumprimento de qualquer item constante nesta Prova de Conceito acarretará a desclassificação da PROPONENTE, a qual não terá direito a qualquer indenização.

15.15 Caso, no momento da apresentação pela PROPONENTE de algum dos itens componentes desta Prova de Conceito, a Comissão Técnica entenda que o critério de aceitação não foi atingido, a PROPONENTE terá nova chance de apresentação, desde que dentro do prazo máximo estabelecido para a realização desta Prova de Conceito. Em caso de reincidência de não atendimento ao critério de aceitação em um mesmo item, a Comissão Técnica considerará a PROPONENTE como inapta, desclassificando-a do certame.

15.16 Ao final da Prova de Conceito, a Comissão Técnica Avaliadora registrará em Ata

o resultado, encaminhando-a ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

16 DA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

16.1 Ato contínuo, em data designada para a continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico, devidamente publicada na imprensa oficial, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação (de acordo com item 17 do Edital) do licitante que apresentou a melhor proposta (declarado vencedor da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito), para verificação do atendimento às condições fixadas no Edital.

16.2 Será inabilitado o licitante que não houver cadastrado no [compras.gov](http://compras.gov.br) a documentação, em situação regular, nos termos do item 17.

16.3 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito, será retomada a sessão pública da licitação em data definida para realização de uma nova prova de conceito, ocasião em que o Pregoeiro e Equipe de Apoio procederá à análise da demonstração técnica de cada equipamento e software ofertado (sistema operacional e de gerenciamento) e, posteriormente, examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances, até apurar o(s) licitante(s) que atenda(m) aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este(s) declarado(s) habilitado(s) e, assim, vencedor(es) do certame para os lotes em disputa.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. SICAF; (É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.)

IV. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

VII. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC); e

VIII. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

17.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

17.3 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, da documentação complementar especificada neste edital.

17.4 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF:

I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante quanto a tributos mobiliários;

IV. prova de regularidade com o FGTS;

V. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

VI. certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

17.5 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

17.6 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

17.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

17.8 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17.9 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

17.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Declarado o vencedor do presente Edital qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema de licitações do compras.gov, a intenção de recorrer, a partir de quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, e que será disponibilizada a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do item objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

18.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:

18.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

18.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do Ciga, autoridade competente para o respectivo julgamento.

18.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pela procedência ou não do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do Ciga que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

18.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á

como desistência da interposição do recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão.

19.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

17.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

20.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o lote único e em conformidade com o disposto no subitem 12.13 deste Edital.

20.3 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

20.4 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do Contrato independentemente de transcrição.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta e Anexos do Contrato (Anexo VIII).

22. DO PAGAMENTO

22.1 Condições de pagamento estão previstas no Contrato (Anexo VIII deste Edital).

23. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

23.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de créditos orçamentários no Orçamento Geral do Ciga, de acordo com a Atividade n.º 2002 - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, nos seguintes elementos de despesa: elemento de despesa n.º 3.3.90.40.02 (desenvolvimento e manutenção de software) referente à implantação, manutenção e horas técnicas; e elemento de despesa n.º 3.3.90.93.04 (indenização de transporte) referente ao ressarcimento por quilômetro rodado.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

25.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 10% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

25.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.

25.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

25.4 No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao CIGA, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.

25.5 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

26.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:

- 26.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
- 26.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 26.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
- 26.2.3 Adiar a data da sessão; e
- 26.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 26.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 26.4 O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
- 26.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
- 26.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.
- 26.9 Detalhes não citados referente à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

26.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.11 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC.

26.12 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Portaria n.º 26, de 08 de julho de 2021, do CIGA, publicada no DOM/SC e disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2021/07/1625775518_portaria_26_2021_designa_membros_comisso_licitao_assinada_extrato.pdf.

26.13 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 08 de agosto de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do Ciga

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção do Sistema Ciga Geo, bem como suporte e treinamento a seus usuários.

2 DA JUSTIFICATIVA

No dia 30 de maio de 2019, o Ciga republicou o Edital de Pregão Presencial N.º 03/2019 (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/2038180>) referente ao Processo Administrativo N.º 42/2018 com o seguinte objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

Tal certame foi vencido pela empresa TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP. O contrato vigente entre a empresa e o Ciga encerrará ao atingir seu prazo máximo de vigência de 48 meses (art. 57, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93), em 04 de agosto de 2023.

Conforme Parecer Técnico n.º 7 - Continuidade da oferta do Ciga Geo - anexo a este processo¹, há interesse e necessidade dos municípios consorciados na continuidade do Ciga Geo, utilizando-se da solução atual.

Há previsão no Edital de Pregão Presencial n.º 03/2019 (item 4.5 do Termo de Referência) e na Cláusula Trigésima do Contrato Administrativo n.º 94/2019 de transferência da tecnologia (código-fonte e cessão de uso) ao Ciga, conforme segue:

DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Cláusula Trigésima. Desde que haja manifestação expressa de interesse, pelo CIGA, ao final do Contrato, seja qual for o motivo de sua

¹ <https://e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fc43b2a8-2357-4e8b-95a7-1d9ddf2a0d2b>

extinção, como a não prorrogação, o término do prazo máximo de sua vigência, a rescisão antecipada ou outro motivo para a rescisão contratual, a CONTRATADA transferirá ao CONTRATANTE toda a tecnologia necessária à continuidade (direito de uso), pelo CIGA, do Sistema de Georreferenciamento objeto deste edital e suas evoluções e demais módulos que porventura vierem a ser adicionados ao sistema (a última versão), em especial os códigos fonte comentados, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia e documentação respectiva, com exceção de componentes básicos como sistemas operacionais e sistemas gerenciadores de banco de dados.

§1.º. O dever de a CONTRATADA transferir, ao CONTRATANTE, toda a tecnologia necessária à continuidade do Sistema contratado está adstrito, ainda, a regular prestação dos serviços durante a vigência contratual e mediante a contraprestação financeira até o limite previsto na proposta vencedora, conforme Anexo II do Edital (Valor referente à transferência tecnológica incluindo código-fonte e cessão de uso). (...)

Na 39ª Reunião Ordinária do Ciga, definiu-se pela continuidade da solução Ciga Geo mediante a realização da transferência de tecnologia (aquisição do código-fonte e cessão de uso) do sistema atual, com recursos advindos dos contratos vigentes. Ficou definido, também, que a equipe técnica do Ciga apresente, numa próxima reunião de Conselhos, a opção ou opções que sejam mais adequadas e coerentes para a continuidade da manutenção e serviços especializados da solução Ciga Geo.

Tal opção foi apresentada na 40ª Reunião Ordinária do Ciga, na qual definiu-se, no que tange à continuidade da manutenção e dos serviços especializados da solução Ciga Geo, que o Ciga realize processo licitatório para contratação de empresa especializada, de forma que, como cautela e providência administrativa, os valores previstos no Edital da contratação sejam, preferencialmente, inferiores aos praticados atualmente e possam ser custeados pelos valores advindos dos contratos do Ciga Geo.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA CIGA GEO

A plataforma Ciga GEO é um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) com o objetivo de gerir o cadastro técnico multifinalitário, através da consolidação e visualização gráfica de indicadores e mapas temáticos, a partir de uma solução tecnológica de georreferenciamento 100% WEB que integra dados de fontes diversas, com agilidade, precisão e confiabilidade das informações sobre a ocupação espacial dentro dos limites dos Municípios.

Este sistema possibilita a entrada e saída de dados através de integração com outros sistemas via solução *web service*, contando também com interface amigável e versátil aos usuários, além de ser compatível com dispositivos móveis, permitindo assim a inclusão de fotos de fachadas, croquis e demais documentos coletados.

Permite também que o contribuinte acesse o sistema através da Internet e faça a inserção de dados e arquivos, realizando as inclusões ou alterações no cadastro de seu imóvel.

A comunicação com os sistemas tributários dos municípios possibilita a regularização do cadastro imobiliário, otimização da fiscalização dos tributos territoriais, aumento da arrecadação e redução da evasão fiscal, por meio da utilização de informações atualizadas e confiáveis, proporcionando aos municípios mais recursos advindos de receita própria do município.

As especificações técnicas do Ciga Geo estão apresentadas no Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CIGA GEO.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO EM CONTRATAÇÃO

Os serviços previstos neste Edital são relativos ao Ciga Geo: implantação, manutenção, suporte e treinamento de usuários, conforme descritos a seguir:

a. Implantação do Ciga Geo

A implantação do Sistema Ciga Geo em um novo município contratante abrange, sem se limitar, as seguintes atividades, detalhadas no Anexo II – ATIVIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DO CIGA GEO:

- Solicitação de informações ao município
- Instalação do Sistema
- Análise da legislação vigente do Código Tributário do município;
- Análise da legislação vigente do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do município;
- Análise das camadas vetoriais e *rasters* do Município;
- Análise da massa de dados do sistema de Cadastro Imobiliário do Município;
- Extração e tratamento de dados vetoriais e *rasters* georreferenciados;
- Carga e relacionamento de dados vetoriais e dados do cadastro imobiliário nas tabelas do banco de dados do Ciga Geo;
- Criação de camadas no servidor de mapas GeoServer;
- Elaboração de relatório de dados não carregados;
- Treinamento inicial dos usuários para a utilização do sistema;
- Integração com demais sistemas.

A implantação do Sistema deverá ser executada mediante requisição do CIGA, sem limite máximo anual de Municípios contratantes.

Ao fim da implantação o Município deverá emitir um termo de aceite atestando que o Sistema está operando adequadamente e que atende às necessidades iniciais dos usuários. Tal termo formaliza a conclusão da etapa de implantação, devendo ser

apresentado ao Ciga para a realização dos repasses financeiros correspondentes. Tais valores serão pagos pelo CIGA, em parcela única.

A CONTRATADA deverá efetuar as integrações que se fizerem necessárias com os demais sistemas utilizados pelo Município (ex.: sistema tributário) no prazo de até 90 (noventa) dias após a contratação do Sistema. Este prazo poderá ser estendido quando o fornecedor do sistema tributário, ou sistema que se deseje integrar no município não disponha de API de integração, ou dados apropriados para a carga inicial.

Com a implantação do Sistema, deverão ser iniciados os serviços de suporte e manutenção, descritos a seguir.

b. Suporte aos usuários

A CONTRATADA deve prestar atendimento aos usuários para esclarecimento de dúvidas sobre a operação do sistema e demais demandas relativas ao seu uso, destacando-se três níveis de atendimento, cujo detalhamento é apresentado no ANEXO III – ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO:

- a) Nível 1 – baixa complexidade: esclarecimento de dúvidas gerais na operação, utilização de ferramentas e funcionalidades; cadastramento de usuários e perfis de acesso; treinamento inicial de utilização do sistema. Demanda conhecimento da utilização do sistema;
- b) Nível 2 – média complexidade: atendimentos relativos a funções avançadas do sistema, com foco na identificação das causas dos problemas. Demanda conhecimento de regras de negócio do sistema, da sua estrutura interna, inclusive do banco de dados;
- c) Nível 3 – alta complexidade: atendimentos relativos a funções avançadas do sistema, com foco na correção dos problemas. Demanda conhecimento de regras de negócio do sistema, da sua estrutura interna, inclusive do banco de dados e do código do *software*.

A CONTRATADA deverá dispor de sistema de abertura de chamado on-line e suporte técnico telefônico entre 8h00min e 18h00min em dias úteis.

A CONTRATADA deve respeitar os seguintes prazos para a realização dos atendimentos e entrega das soluções demandadas:

- a) O prazo máximo para o primeiro atendimento não deverá ultrapassar 2 (duas) horas.
- b) O prazo máximo para realização de planos de trabalho não deverá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.
- c) O prazo máximo para solução final do problema não poderá ultrapassar 3 (três) dias úteis.
- d) O prazo máximo para atendimento de chamadas telefônicas não poderá

ultrapassar o tempo de espera de 5 (cinco) minutos.

Casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente.

c. Manutenção do Ciga Geo

A CONTRATADA, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção Sistema, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como agilidade e segurança na execução das tarefas.

As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:

- a) Legais (destinadas a dar cumprimento a normas legais ou regulamentares);
- b) Corretivas (destinadas a corrigir erros identificados no sistema que impeçam seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);
- c) Evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, otimizações de desempenho etc.);
- d) Adaptativas (que visam dar ao Sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes);
- e) Preventivas (destinadas a antecipar e mitigar possíveis problemas que possam prejudicar o fornecimento dos serviços); e
- f) Preditivas (realizadas em intervalos sistemáticos, com prazos e procedimentos pré-estabelecidos, destinadas a antecipar e mitigar possíveis problemas que possam prejudicar o fornecimento dos serviços).

As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento do órgão municipal.

As licenças de uso dos produtos envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema são de TOTAL responsabilidade da CONTRATADA. Entende-se como total, inclusive, as licenças de sistema operacional, banco de dados e demais necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

A CONTRATADA deve garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do Contrato.

As versões de *software* distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do *software* e nos dados armazenados pelas versões anteriores do

sistema.

O CIGA deverá ter acesso e poderá acompanhar todos os procedimentos de atualização, solicitação de manutenção e suporte técnico realizados pela CONTRATADA.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS

O Ciga Geo é fornecido (instalação, implantação, manutenção, suporte e evolução) aos Municípios consorciados e contratantes desses serviços pelo CIGA, com acesso ilimitado de usuários.

Não haverá reajuste ou acréscimos nos valores da mensalidade do serviço em razão de melhorias efetuadas na versão atual do sistema.

Para a prestação de serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações, a CONTRATADA, após abertura do chamado, deverá encaminhar orçamento ao CIGA com a quantidade de horas necessárias, considerando o valor contratado da hora técnica, e com o prazo de entrega ao Município contado da data da aprovação dos serviços pelo CIGA. Os resultados das prestações desses tipos de serviços, caso seja de interesse da maioria dos Municípios contratantes do sistema, poderão ser custeados pelo CIGA e poderão ser compartilhados com todos os Municípios, sem necessidade de autorização do Município requerente ou da CONTRATADA.

O desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações no Sistema por demanda do Ciga ou de Município consorciado contratante do Sistema deverá gerar nova Ordem de Serviço contendo seu plano de desenvolvimento, o dimensionamento do esforço necessário e os eventuais custos envolvidos, podendo ser executada apenas após aprovação do Ciga.

O limite máximo anual de horas técnicas a serem contratadas para tais fins será de 5.000 (cinco mil) horas.

O deslocamento da CONTRATADA aos Municípios consorciados contratantes do sistema, para prestação de serviços de treinamento, assessoria ou desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações, será reembolsado pelo CIGA nos seguintes termos:

- a) A CONTRATADA deve apresentar antecipadamente ao Ciga o plano de visita, incluindo a justificativa e sua agenda, devendo o plano ser aprovado pelo Ciga;
- b) O valor reembolsado será com base na distância do deslocamento, cujo valor será o estabelecido no regimento do CIGA;
- c) O deslocamento será calculado tendo como endereço de origem e retorno a sede do CIGA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala

102, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800;

- d) Despesas com alimentação e hospedagem ficarão a cargo da CONTRATADA; e
- e) Para fins de reembolso a CONTRATADA deverá apresentar o relatório da visita efetuada, comprovantes das despesas e formulário de deslocamento devidamente preenchido.

O CIGA poderá autorizar os testes de novos módulos do sistema contratado em municípios que tiverem interesse por esses módulos, como por exemplo, a gestão do trânsito e da defesa civil.

Em caso de rescisão contratual pelo Município consorciado ao CIGA e contratante desses serviços, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 60 (sessenta dias), em meio digital, todo o conteúdo pertinente ao serviço contratado e alocado no banco de dados desses sistemas.

6 DA MARCA E DO SISTEMA/SOFTWARE/PROGRAMA DE COMPUTADOR OBJETO DESTES CONTRATOS

A marca Ciga Geo (denominação dada pelo Ciga) e o sistema e/ou software e/ou programa de computador objeto deste Processo Licitatório pertencem ao CIGA, aqui denominado apenas como CONTRATANTE.

A CONTRATADA reconhece que todo o conteúdo do sistema, incluindo todos os novos desenvolvimentos e evoluções, e os direitos correlatos, em toda a sua extensão, inclusive no que concerne às marcas, expressões de propaganda, nomes de domínio, nomes comerciais, desenvolvimentos e/ou evoluções realizados durante a vigência contratual são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE e estão protegidos pela legislação aplicável à Propriedade Industrial, Direito Autoral e Direitos Conexos.

Quaisquer infrações a tais disposições legais resultarão na aplicação das sanções legais cabíveis à infração cometida.

7 DO ACESSO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E PROPRIEDADE DOS DADOS

A CONTRATADA apenas acessa, armazena e/ou gerencia os dados do CONTRATANTE e de seus Municípios Consorciados usuários do sistema contratado, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.

Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE,

detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.

O armazenamento dos dados do CONTRATANTE e de seus Municípios Consorciados usuários do sistema contratado não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

8 DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Ao final do Contrato, seja qual for o motivo de sua extinção, como a não prorrogação, o término do prazo máximo de sua vigência, a rescisão antecipada ou outro motivo para a rescisão contratual, a CONTRATADA transferirá ao CONTRATANTE toda a tecnologia do Sistema de Georreferenciamento aqui contratado e suas evoluções e demais módulos que porventura vierem a ser adicionados (a última versão), em especial os códigos-fonte comentados, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia e documentação respectiva, com exceção de componentes básicos como sistemas operacionais e sistemas gerenciadores de banco de dados.

Fica a CONTRATADA proibida de, com ou sem remuneração, disponibilizar este Sistema de Georreferenciamento e/ou prestar, direta ou indiretamente, os serviços relativos ao objeto deste Contrato, salvo nas condições neste especificadas.

A infração a presente cláusula é considerada gravíssima e obriga a CONTRATADA ao pagamento, ao CONTRATANTE, de multa contratual de 5% do valor atualizado estimado do Contrato, sem que isto legitime a omissão, acrescida das outras indenizações, ressarcimentos e sanções previstas em Contrato, na legislação civil e criminal.

9 DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE QUALIDADE

A empresa proponente classificada em primeiro lugar na etapa de lances, aqui denominada PROPONENTE, no momento da habilitação técnica, deverá apresentar comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame.

Os atestados apresentados deverão ser derivados de serviços de natureza contínua.

Os atestados apresentados deverão conter os seguintes elementos:

- a) Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
- b) Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da PROPONENTE; e
- c) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

10 DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito – POC consiste em demonstração técnica para validação da capacidade técnica da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da validação das entregas a serem efetuadas referentes a procedimentos de implantação, manutenção e suporte do Sistema CIGA GEO, constantes neste Termo de Referência, demonstradas pela PROPONENTE, sem ônus ao CIGA.

A PROPONENTE assinará Termo de Confidencialidade sobre TODOS os dados, informações e tecnologias disponíveis para a realização desta Prova de Conceito, em especial os relacionados ao Ciga Geo.

Será classificado para a etapa de habilitação o Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

O CIGA nomeará Comissão Técnica Avaliadora para acompanhamento da execução e verificação dos resultados da Prova de Conceito.

A Sessão Pública da Prova de Conceito será executada presencialmente na sede do Ciga, localizada à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88.070-800, no quinto dia útil seguinte à realização da sessão pública de pregão eletrônico (*online*).

Durante a realização da Prova de Conceito a PROPONENTE deverá disponibilizar ao menos um representante, o qual ficará à disposição da Comissão Técnica Avaliadora durante a avaliação.

A PROPONENTE poderá contar com outros funcionários para a realização das atividades previstas nesta Prova de Conceito, desde que estejam presencialmente no

local de sua realização.

O não comparecimento da PROPONENTE em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito acarretará a sua reprovação.

As demais licitantes podem indicar um representante para acompanhar a realização da Prova de Conceito.

A PROPONENTE terá à sua disposição ponto de banda larga de internet e equipamento disponibilizado pelo CIGA, contendo ambiente de desenvolvimento do Sistema CIGA GEO configurado. Será ofertado também acesso a um servidor do CIGA em que não haverá configuração relacionada ao Sistema CIGA GEO.

O tempo máximo para a realização da Prova de Conceito será de 8 (oito) horas, prorrogáveis a critério da Comissão Técnica Avaliadora, caso esta julgue necessário.

A demonstração técnica deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.

Caso identifique alguma falha na estrutura fornecida pelo Ciga para a realização da Prova de Conceito (i.e.: link de internet, equipamento), a PROPONENTE deverá informar imediatamente o problema à Comissão Técnica, a qual avaliará sua pertinência. Caso a Comissão confirme tal falha, a Prova de Conceito será suspensa até que o problema seja corrigido. Durante esta correção, o tempo para a realização da Prova de Conceito será pausado, sendo retomado quando as condições se tornarem novamente satisfatórias para sua continuidade.

As atividades e resultados esperados que constituem esta Prova de Conceito estão apresentadas no Anexo IV – PROVA DE CONCEITO. A PROPONENTE deverá cumprir integralmente todos os itens estabelecidos. O não cumprimento de qualquer item constante nesta Prova de Conceito acarretará a desclassificação da PROPONENTE, a qual não terá direito a qualquer indenização.

Caso, no momento da apresentação pela PROPONENTE de algum dos itens componentes desta Prova de Conceito, a Comissão Técnica entenda que o critério de aceitação não foi atingido, a PROPONENTE terá nova chance de apresentação, desde que dentro do prazo máximo estabelecido para a realização desta Prova de Conceito. Em caso de reincidência de não atendimento ao critério de aceitação em um mesmo item, a Comissão Técnica considerará a PROPONENTE como inapta, desclassificando-a do certame.

Ao final da Prova de Conceito, a Comissão Técnica Avaliadora registrará em Ata o resultado, encaminhando-a ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA CIGA GEO

1. Arquitetura:

- 1.1. O sistema opera em modelo cliente-servidor, onde a interface de utilização para usuário é um navegador web e opera em servidor na infraestrutura do CIGA, ou, de acordo com a necessidade, após estudo e comprovação, na infraestrutura do Município. Em caso de necessidade de instalação na infraestrutura do município, o servidor está localizado na mesma rede em que estão os usuários do sistema e estão de acordo com as configurações mínimas de capacidade, processamento e segurança exigidas pelo CIGA, sendo a gerência do servidor realizada pela equipe do CIGA.
- 1.2. O acesso ao sistema é via internet/intranet e compatível com os principais navegadores disponíveis, atualizados em suas últimas versões na data de publicação deste edital, e que possuem compatibilidade com sistemas operacionais livres.
- 1.3. O sistema atende na totalidade às necessidades para a Gestão do Cadastro Imobiliário dos Municípios contratantes.
- 1.4. O sistema é a base de dados dos Municípios contratantes na gestão da cobrança dos tributos IPTU e ITBI.
- 1.5. O sistema provê as informações necessárias e pertinentes ao cadastro imobiliário para promover a impressão ou a consulta de boletins do cadastro imobiliário e mapas de localização e notificações.
- 1.6. O sistema permite trabalhar de forma integrada, exportando as movimentações do cadastro imobiliário em tempo real, para o sistema tributário usado pelos Municípios contratantes, armazenando e auditando todas as transações e os usuários que as originaram, via sistema webservice, com compartilhamento de dados cadastrais e fiscais de imóveis.
- 1.7. O sistema permite o acesso via internet aos contribuintes, com nível de acesso configurado de acordo com as normas internas de onde o sistema está operando, permitindo parametrização diferenciada para cada Município que aderir ao sistema. Possui interface responsiva, permitindo a utilização das funcionalidades destinadas aos contribuintes por meio de dispositivos móveis, como smartphones com os sistemas operacionais Android® e iOS®.
- 1.8. O sistema possui acesso por nível de usuário, sendo que para cada Município existe um ou mais usuários com nível "administrador", responsável por conceder as permissões de acesso aos demais usuários.
- 1.9. O sistema permite criar papéis, grupos de permissões, que sejam fixados aos

cargos ou aos usuários para facilitar as configurações de permissões de acesso pelo administrador.

- 1.10. O sistema é destinado para uso nos diversos setores da administração pública municipal, especialmente na gestão do cadastro imobiliário.
- 1.11. O sistema permite a inserção e o gerenciamento das informações cadastrais de todas as pessoas físicas e jurídicas, ruas, bairros, imóveis, quadras, zonas, setores, perímetro urbano, zoneamento, planta genérica de valores.
- 1.12. O sistema permite que as funcionalidades referentes aos trabalhos de campo dos municípios, como atualização de dados cadastrais, estejam compatíveis com navegadores de dispositivos portáteis como Smartphones e Tablets.
- 1.13. O sistema possui um manual de ajuda on-line para consultas.

2. Autenticação, login e senhas:

- 2.1. A senha possui o tamanho mínimo de 8 caracteres, sendo formada, obrigatoriamente, por letras e números.
- 2.2. Para situações em que o usuário não se lembre de sua senha ou conta de login, o sistema envia um e-mail com link para recuperação de usuário ou senha dentro do próprio sistema, não sendo permitido o envio, de forma alguma, em texto plano.

3. Cadastro de usuários, acesso e permissões:

- 3.1. O sistema permite que todos os servidores públicos, do ambiente interno, sejam alocados nesse sistema como funcionários públicos vinculados ao órgão e setor.
- 3.2. As permissões de acesso dos funcionários de usuários do sistema são preestabelecidas de acordo com as normas vigentes e a hierarquia do Município concedidas pelo administrador do sistema.
- 3.3. O sistema permite o cadastro de usuários do ambiente externo, tais como: Cartórios, Delegacias, Polícia Militar, Bombeiros, Empresas de Segurança e monitoramento privado, Fórum, Junta Militar, Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, Ministério Público, Câmara de Vereadores, etc., por meio de um cadastro de Entidades externas. As permissões de acesso destes usuários são definidas pelo administrador do sistema, e de acordo com as normas de acessos externos vigentes.
- 3.4. O cadastro de usuários do ambiente externo, como por exemplo os proprietários de imóveis, é feito via internet. A liberação e o nível de acesso dos usuários são feitos pelo administrador do sistema no município.

- 3.5. O sistema possui a função de “auto declaratório” que permite ao contribuinte fornecer informações complementares do imóvel, como alterações e ampliações, mudança de propriedade e fotos do imóvel, que são analisadas pelo órgão municipal.
- 3.6. O sistema permite a inserção de dados dos imóveis vizinhos aos do contribuinte, de forma a contribuir para a atualização do cadastro imobiliário, quando permitido pela legislação.

4. Requisitos tecnológicos do sistema: estrutura de hospedagem, formas de acesso, linguagens de programação e banco de dados:

- 4.1. A plataforma está instalada em servidor Linux Datacenter fornecido pelo CIGA e compartimentado em um container específico para aplicação utilizando Docker.
- 4.2. Utiliza o sistema operacional Linux Ubuntu Server 18.04 LTS.
- 4.3. Utiliza Docker em suas últimas versões estáveis.
- 4.4. Utiliza servidor web Apache, em sua última versão estável.
- 4.5. O sistema foi desenvolvido em linguagem voltada para acesso web, bem como de suas bibliotecas/dependências, com tecnologias de código totalmente aberto (opensource):
 - 4.5.1. Framework PHP Laravel na versão 5.8;
 - 4.5.2. PHP na versão 7.4;
 - 4.5.3. Framework JavaScript Vue.js na versão 2.6.12;
 - 4.5.4. Biblioteca JavaScript OpenLayers de mapas na web na versão 6.4.3;
 - 4.5.5. CSS3;
 - 4.5.6. HTML5;
 - 4.5.7. Node.js na versão 16;
 - 4.5.8. Bootstrap na versão 4.5.2;
 - 4.5.9. Webservice e REST para integração, transporte e comunicação de dados.
- 4.6. O Sistema Gerenciador de Banco de dados utilizado é o PostgreSQL e sua extensão para dados espaciais PostGIS. Utilização de linguagem: PL/SQL e PL/PgSQL.
- 4.7. Utiliza a linguagem de programação Python para implementação de scripts de aprendizado de máquina para extração, tratamento e carga de grandes volumes de dados.
- 4.8. Utiliza a linguagem de programação Rust para implementação de APIs que fornecem análises espaciais de alto desempenho, requisições simultâneas, gerência de memória e segurança em customizações/personalizações da

plataforma.

- 4.9. O servidor que hospeda o sistema está configurado com somente a porta de acesso exposta (via navegador por https), sendo protegido por um Firewall/IDS/IPS de forma igual, tanto para conexões internas como externas, e mantido todos os aplicativos e sistema operacional atualizados com correções e patches de segurança disponíveis.
- 4.10. A forma de acesso é feita por meio de um servidor web que, obrigatoriamente, utiliza uma conexão segura criptografada com protocolo SSL/TLS. O sistema roda com qualidade em infraestrutura de hospedagem que atende aos requisitos mínimos a seguir relacionados:
 - 4.10.1. A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web no servidor é o GeoServer na versão 2.18.1.
 - 4.10.2. O sistema roda em boas condições de uso em servidor dedicado configurado, de acordo com os requisitos do sistema e o volume de dados nele contidos, e com banda de internet adequada para a demanda exigida.
 - 4.10.3. Os dados e imagens (exceto as imagens aéreas) armazenados no sistema dispõem de backup diário incremental e backup semanal completo de responsabilidade do CIGA em local e método definidos.
 - 4.10.4. Os dados de cada Município contratante são sincronizados com uma base de dados remota do CIGA com sincronização diária, ou conforme definida entre as partes.

5. Cadastro de pessoas físicas, jurídicas e entidades externas:

- 5.1. O sistema permite a gestão e o controle de todos os cadastros de pessoas físicas e jurídicas, possibilitando a entrada e a saída de dados por meio de integração com outros sistemas. Para todo cadastro existe um número único.
- 5.2. O endereço do contribuinte é preferencialmente identificado a partir do Estado de residência da pessoa, com predição dos campos, evitando a digitação manual do endereço. Se o cadastrador tiver a informação do CEP, o sistema consulta qual é o endereço e preenche automaticamente os campos associados ao CEP. Exceto para os casos de carga de dados ou integração com sistema tributário que exija outros tipos de identificadores cadastrais.
- 5.3. Para pessoa física ou jurídica, residente/sediada no Município em imóvel já cadastrado e georreferenciado, o sistema utiliza o imóvel como endereço do contribuinte ou domicílio eletrônico do contribuinte (DEC), quando houver.
- 5.4. O cadastro de pessoas contém campos de preenchimento obrigatório que são Nome, CPF/CNPJ, Estado, Cidade, Rua, Número e CEP.
- 5.5. Somente são administrados pelo sistema imóveis cujos proprietários tenham

em seu cadastro CPF ou CNPJ.

- 5.6. O sistema realiza consulta de situação cadastral do CPF no sistema da Receita Federal.
- 5.7. O sistema dispõe de um cadastro de pessoas físicas com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis Android® e iOS®) com os seguintes campos: nome da pessoa, nome do cônjuge, nome do pai, nome da mãe, data de nascimento, sexo, nacionalidade, telefone 1, telefone 2, e-mail, RG, CPF, CNH, endereço, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, filiação e data da última atualização. Ainda, possibilita a inserção e consulta de cópias de documentos, por exemplo: CNH, RG, comprovante de residência, procurações, atestados, carteira profissional, fotos do imóvel, dentre outros.
- 5.8. Para o cadastro de pessoa jurídica, conta com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis Android e iOS) e os seguintes campos são disponibilizados para preenchimento: nome da empresa, nome fantasia, telefone 1, telefone 2, e-mail, CNPJ, inscrição municipal, inscrição estadual, endereço, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, Estado e data da última atualização cadastral. Caso a empresa esteja estabelecida no Município, é permitido informar o imóvel que ocupa. Conta com a possibilidade de inserir/consultar cópias de documentos, por exemplo: cópia da CNH, do RG, comprovante de residência, procurações e atestados, dos sócios ou procuradores da empresa, além de fotos do imóvel.
- 5.9. No cadastro de pessoas físicas e jurídicas é gravado o histórico da movimentação de todas as ações de usuários, bem como permite a consulta e a geração de relatórios delas.
- 5.10. O sistema sincroniza o seu cadastro de pessoas com o cadastro de pessoas do sistema tributário, conforme disponibilidade do serviço pelo Município.
- 5.11. O cadastro de entidades externas, como por exemplo cartórios, delegacias e fóruns, é composto pelos seguintes campos: código da entidade, nome da entidade, endereço da entidade, telefones, e-mail, responsável na entidade, número do convênio e data de validade.

6. Cadastro imobiliário:

- 6.1. Todos os dados pertinentes aos imóveis disponibilizados pelo Município, de forma eletrônica, são importados do sistema tributário do Município e armazenados no Ciga GEO, exceto os imóveis pertencentes a contribuintes sem CPF/CNPJ.
- 6.2. O sistema contempla desenhar a numeração das quadras, permitindo que seja escolhido o seu número de acordo com a sua localização na zona e setor a que pertencer, e no desenho da quadra deve ser informado o ponto inicial e

o sentido para a numeração dos lotes.

- 6.3. Para cada imóvel geolocalizado, o sistema gera de forma automática, a partir de um ponto inicial, de um sentido e de um número de quadra, previamente estabelecido com base no somatório das testadas dos lotes, a inscrição imobiliária correspondente a sua localização e de acordo com a sua zona, setor e quadra.
- 6.4. Os históricos de todas as alterações, feitas no cadastro imobiliário do sistema são armazenados e podem ser consultados a qualquer tempo pelos usuários.
- 6.5. Os itens das características dos imóveis são gerenciáveis com a condição de criação e alteração para cada município.
- 6.6. O Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI de qualquer imóvel é disponibilizado para impressão e visualização de qualquer ano, a partir da implantação do Ciga GEO.
- 6.7. O sistema apresenta em tela disponível para impressão o boletim do cadastro imobiliário do imóvel do ano corrente, com suas características que formam a base de cálculo dos Impostos e taxas, os valores das construções e do terreno, de acordo com a sua localização na planta genérica de valores, bem como o valor do metro quadrado da construção.
- 6.8. O sistema permite que seja informado, em todos os imóveis usados pela Administração Pública, se o imóvel é próprio ou locado, além de uma descrição que identifique a destinação do imóvel.
- 6.9. O sistema permite a gestão do cadastro imobiliário de forma a diferenciar os imóveis rurais e urbanos, apresentando para o sistema tributário de acordo com suas especificações.

7. Geometrias do sistema:

- 7.1. O sistema permite georreferenciar as geometrias bases para a divisão do Município em Zonas/Distritos, Setores, Bairros, Zoneamentos e Quadras, a partir das dimensões das áreas, do número de quadriculas por setor e do número de setores por zona/distrito informadas pelo administrador.
- 7.2. O sistema permite a importação de arquivos do tipo KMZ ou KML e *shapefile* georreferenciados, contendo as geometrias representativas de perímetro urbano, zoneamento, zonas, setores, bairros, quadras, lotes, edificações, eixos de logradouro, loteamentos, edificações irregulares.
- 7.3. O sistema permite a parametrização por conjunto de variáveis controladas por seu administrador, definindo precisões nas geometrias e margens de tolerância entre a área georreferenciada e a área informada.
- 7.4. O sistema possui ferramentas para criar e editar, no mesmo ambiente web, todas as geometrias necessárias para a representação do cadastro imobiliário: eixos de logradouro, quadras, lotes, edificações e unidades imobiliárias,

perímetro urbano, zonas, setores, bairros, zoneamento, loteamentos, permitindo ainda sua importação de arquivos georreferenciados do tipo *shapefile*, KMZ e KML. Essas geometrias, criadas ou importadas, permanecem em camada temporária, até sua correta localização, geocodificação e cadastro no Ciga GEO.

- 7.5. Para arquivos georreferenciados importados não compatíveis com o datum horizontal SIRGAS2000, oficial do SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, o sistema realizar a conversão automática.
- 7.6. O sistema verifica e impede a criação e a edição de geometrias em sobreposição com geometrias do mesmo tipo, ajustando automaticamente os erros que estiverem dentro das tolerâncias definidas.
- 7.7. O sistema verifica e impede a criação e a edição de geometrias com erros topológicos nas geometrias do mesmo tipo, impedindo que o georreferenciamento seja salvo pelo sistema.
- 7.8. O sistema verifica e impede a criação de geometrias internas que ultrapassem as medidas das geometrias que as contenham. Exemplos: as quadras devem estar totalmente dentro do limite do Município; os lotes devem estar totalmente dentro da quadra que os contém; as unidades e as construções devem estar totalmente dentro do lote que as contém.
 - 7.8.1. Edificações que estiverem inseridas em mais de um lote o sistema gera automaticamente a inscrição imobiliária para o que contiver maior percentual de área construída.
- 7.9. O sistema realiza a correlação (geocodificação) das geometrias criadas e colocadas nas camadas temporárias, com registros do banco de dados tributário previamente importado, verificando e avisando se a diferença entre a área geométrica do lote e a área constante do cadastro tributário for superior à margem de tolerância estabelecida pelo administrador.
- 7.10. O sistema possui ferramenta para a união (ou remembramento) e divisão (ou desmembramento) de vias, lotes e quadras.
- 7.11. O sistema não exibe em nenhuma das telas da interface ou menus a logomarca/nome ou informações da CONTRATADA. Somente são exibidas as logomarcas ou brasões do Município contratante e do CIGA.

8. Gestão do zoneamento de uso e ocupação do solo:

- 8.1. O sistema permite a gestão georreferenciada das áreas do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo conforme regula a legislação municipal.
- 8.2. O zoneamento municipal georreferenciado é cadastrado a partir de interface própria da ferramenta para que seja possível obter informações de Consulta Prévia de Viabilidade de construções e funcionamentos.
- 8.3. São utilizadas as ferramentas geográficas do sistema para criar, editar e excluir

os zoneamentos conforme legislação municipal.

- 8.4. A partir do desenho da área de Zoneamento é possível preencher os respectivos atributos do formulário de cadastro, refletindo assim a legislação municipal quanto aos campos: Título do Zoneamento, Abreviação do Título, Cor da Camada (seleção ou digitação do RGB), Descrição do Zoneamento, Documentos.
- 8.5. Permitir listar todos os Zoneamentos cadastrados, sendo possível editar e visualizar o seu enquadramento no mapa.
- 8.6. É possível manter (inserir, editar, visualizar, detalhar e excluir) os registros necessários para viabilizar uma Consulta Prévia atualizada sobre o uso e a ocupação do solo para cada lote georreferenciado. Deverá ser possível manter os seguintes cadastros de Consulta Prévia:
 - 8.6.1. Documentos: é possível manter, caso exista, documentos e legislações de referência dos usos de ocupação do solo.
 - 8.6.2. Estudo de impacto: é possível manter, caso exista, as referências de legislações de estudos de impactos ambientais feitas pelo município.
 - 8.6.3. Permissibilidades: é possível manter os tipos de permissibilidades existentes na legislação municipal para uso e ocupação do solo. Sendo possível cadastrar o nome dessa permissibilidade e sua respectiva cor a partir da palheta de cores ou digitação do código RGB. Como exemplo de tipos de permissibilidades: Permissíveis, Permitidos, Proibidos, Tolerados.
 - 8.6.4. Parâmetros: é possível manter os tipos de parâmetros existentes na legislação municipal para uso e ocupação de solo. Sendo possível cadastrar o nome do parâmetro e seu respectivo formato de mensuração. Como exemplo de parâmetros: Porte em m², Altura máxima em Pavimentos, Taxa de ocupação máxima em %.
 - 8.6.5. Usos: é possível manter os tipos de usos existentes na legislação municipal para uso e ocupação do solo. Sendo possível cadastrar o nome desse uso. Como exemplo de usos: Agropecuário, Comerciais e de Serviços, Industrial, Habitacional, Extrativista.
 - 8.6.6. Subuso: é ser possível manter os tipos de subusos para os usos de ocupação de solo existentes na legislação municipal. Como exemplo: Para o uso "Comerciais e de Serviços": Comércio e Serviço de Bairro, Comércio e Serviço Geral, Comércio e Serviço Setorial.
 - 8.6.7. Atividades: é ser possível manter o relacionamento das atividades (uso, subuso, permissibilidades, parâmetros, documentos e estudo de impacto) com as respectivas camadas de Zoneamento.
- 8.7. A partir de um clique no mapa na geometria de lotes cadastrados é possível realizar uma "Consulta Prévia", fiel aos dados cadastrados em sistema, sobre as permissibilidades de uso e ocupação para aquele local:

- 8.7.1.O sistema possui uma ferramenta para extrair informações de Consulta Prévia.
- 8.7.2.Ao clicar em um lote o sistema gera automaticamente o relatório de Consulta prévia em arquivo PDF para download.
- 8.8. O relatório da Consulta Prévia contém minimamente as seguintes informações:
 - 8.8.1.Cabeçalho: logotipo com brasão do município, nome do município.
 - 8.8.2.Rodapé: Data no qual a Consulta Prévia foi gerada, numeração das páginas.
 - 8.8.3.Identificação do imóvel: Inscrição Imobiliária, Código de Cadastro, Matrícula, Setor, Quadra, Proprietário.
 - 8.8.4.Localização: Endereço, Bairro.
 - 8.8.5.Geometria do Lote: é apresentado o desenho da geometria clicada no mapa.
 - 8.8.6.Legenda: com a porcentagem no qual o lote está inserido no(s) Zoneamento(s).
 - 8.8.7.Medidas: medida da área do lote em m², metragem da testa principal, metragem da profundidade do lote.
 - 8.8.8.Zoneamento: é apresentada todas as características do Zoneamento, tais como: Nome da zona, Descrição, Documentos Necessários, Permissibilidades, Uso, Subuso, Características, Impacto.
- 8.9. A Consulta Prévia também está disponível para visualização no ambiente externo do Ciga GEO, aberto ao público.

9. Ambiente de acesso público do Ciga GEO:

- 9.1. O sistema possui, de forma integrada, um ambiente SIG web para consulta pública de dados georreferenciados que foram previamente cadastrados no ambiente interno do Ciga GEO.
- 9.2. No ambiente interno do Ciga GEO são selecionados quais camadas e atributos estarão visíveis em cada camada que é disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 9.3. O ambiente de consulta pública de dados georreferenciados não possui acesso a partir de usuário e senha.
- 9.4. Para cada município, as seguintes camadas, quando georreferenciadas, ficam disponíveis para visualização no mapa e consulta de atributos neste ambiente: Perímetro Urbano, Zona, Setor, Localidade, Zoneamento, Bairro, Quadra, Lote, Logradouro, Planta Genérica de Valores, dentre outras camadas.
- 9.5. As camadas com dados para serem visualizados são consultadas a partir do clique na referida geometria no mapa. É aberta uma janela com os dados

alfanuméricos e um mapa com a com a seleção da geometria clicada.

9.6. Este ambiente possui campo configurado de busca por: Inscrição Imobiliária, Quadra, Bairro, Eixo de Logradouro, Zoneamento.

10. Dos mapas de fundo do sistema

- 10.1. O sistema permite que sejam habilitados e desabilitados todos os mapas base utilizados como plano de fundo na ferramenta.
- 10.2. O sistema possui como padrão o mapa de fundo do *OpenStreetMap* focalizado nos limites do município. Outros mapas de fundo livres podem ser incorporados no sistema.
- 10.3. As imagens distribuídas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina – SDS/SC estão ao alcance de todos os Municípios catarinenses e são utilizadas como plano de fundo onde o CIGA estiver presente com esse sistema de geoprocessamento.
- 10.4. Outras imagens georreferenciadas que o Município dispõe e que atendam às especificações também são importadas e disponibilizadas para acesso, limitadas a 10 (dez) camadas de imagens.
- 10.5. As imagens podem ser atualizadas até uma vez por ano sem custos para os Municípios, desde que atendam às especificações.
- 10.6. O sistema permite a comparação de uma imagem com os desenhos de construções, permitindo ao usuário cadastrar um marcador onde tiver uma construção não cadastrada, mostrando esse marcador numa layer específica.
- 10.7. O sistema permite a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde os cadastros destes mapas devem ser hierarquizados por categoria.

11. Relatórios do sistema

- 11.1. Relatório de Movimentação no cadastro de Imóveis com apresentação do usuário e com condição de selecionar o período.
- 11.2. Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) e os dados cadastrais do imóvel e de seu(s) Proprietário(s).
- 11.3. Relatório de usuários do sistema apresentando órgão, setor, local de trabalho ou a entidade externa.
- 11.4. Relatório de Logradouros, Bairros, Distritos.
- 11.5. Relatório de Averbações de usuários por período.
- 11.6. Relatório de dados do sistema tributário que não foram aproveitados na importação.

- 11.7. Relatório de registros de camadas não utilizadas.
- 11.8. Relatório comparativo de discrepância de metragem de lotes.

12. Ferramentas utilitárias do sistema

- 12.1. O sistema possui API geradora de pessoas e imóveis para outros sistemas via *web service* ou outro meio disponível.
- 12.2. O sistema possui página de apresentação da movimentação de dados por usuário e de informações relevantes para gestão das ações no cadastro: Locais de Trabalho do município, Quantidade de Ruas e Bairros, Quantidade Imóveis Ativos e Imóveis Inativos, Imóveis Desmembrados, Imóveis Remembrados, Imóveis Construídos, Imóveis Não Construídos, Imóveis Incorporados, Imóveis Transferidos, Imóveis exportados, novos imóveis no último mês, Imóveis alterados/modificados no último mês.
- 12.3. O sistema possui sincronizador de código do imóvel no sistema tributário.
- 12.4. O sistema possui ferramenta para exportar imagem do mapa visualizado na tela.
- 12.5. O sistema permite gerar coordenada geográfica para abertura o Google Maps na mesma localização que o usuário estiver no mapa.
- 12.6. O sistema possui ferramenta para medir retas no mapa.
- 12.7. O sistema possui ferramenta para medir áreas no mapa.
- 12.8. O sistema permite ao usuário clicar no mapa e capturar as coordenadas do local clicado com a opção de visualizar as coordenadas em UTM, Grau Minuto e Segundo ou Grau Decimal.
- 12.9. O sistema permite a consulta de um ponto por coordenadas com a opção de informar as coordenadas em UTM, Grau Minuto e Segundo ou Grau Decimal.
- 12.10. O sistema oferece uma consulta de imóveis por Código e inscrição imobiliária.
- 12.11. O sistema tem a opção de navegação no mapa em full-screen.
- 12.12. O sistema permite ao usuário habilitar várias layers ao mesmo tempo para visualização.
- 12.13. Ao clicar em cima do lote, quadra, logradouro e unidade, o sistema lista suas respectivas informações e mostrar as ferramentas que possam ser utilizadas no mesmo, como por exemplo edição das informações cadastrais, Edição da geometria (desenho), histórico das alterações, entre outras ferramentas.
- 12.14. Para contribuintes donos de imóveis que acessam a central do usuário

na internet, o sistema apresentar lista de seus imóveis e permitir a impressão de boletins.

- 12.15. Ao selecionar um registro na tabela de resultado de uma pesquisa, o sistema possui ferramenta para localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa.
- 12.16. O sistema deve permitir ao usuário habilitar várias layers ao mesmo tempo para visualização.
- 12.17. O sistema permite que o usuário administrador configure quais camadas geográficas e atributos estarão disponíveis para visualização pública na internet.
- 12.18. O sistema possui ferramenta que permite inverter o sentido das quadras.
- 12.19. O sistema possui ferramenta que permite rotacionar os vértices das geometrias.

13. Camadas do Sistema

- 13.1. O sistema está apto para que sejam configuradas e implementadas as seguintes camadas:
 - 13.1.1. Camada de Identificação de logradouros, quadras, lotes, unidades, construções.
 - 13.1.2. Camada de visualização da PGV - Planta Genérica de Valores.
 - 13.1.3. Camada de visualização de imagens de fundo do Município.
 - 13.1.4. Camada de visualização do zoneamento urbano.
 - 13.1.5. Camada de visualização de empresas do Simples Nacional/MEI.
 - 13.1.6. Camada de visualização de informações do sistema G-CIM do CIGA.
 - 13.1.7. Camada de visualização de imóveis públicos do próprio Município.
 - 13.1.8. Camada de visualização de rotas do transporte escolar.
 - 13.1.9. Camada de visualização de serviços públicos disponíveis, como postos de saúde, delegacias, batalhões, unidades de força policial e escolas.
 - 13.1.10. Camada de visualização de áreas de risco.
 - 13.1.11. Camada de visualização de dados disponíveis na INDE/IBGE de interesse dos Municípios.
 - 13.1.12. Camada de visualização do perímetro municipal (mapa municipal).
 - 13.1.13. Camada de visualização de estradas com classificação (municipal/estadual/federal) incluindo tipo de pavimentação e distâncias.

- 13.1.14. Postes ativos da iluminação pública.
- 13.1.15. Escolas e localização de alunos.
- 13.1.16. Declividade.
- 13.1.17. Arruamento.
- 13.1.18. Mapa de divergência das construções e do cadastro.
- 13.1.19. Áreas de alagamento e outras áreas de risco.
- 13.1.20. Mapas de trânsito com identificação das placas.
- 13.1.21. Árvores nas áreas passeio.
- 13.1.22. Áreas de preservação ambiental.
- 13.1.23. Áreas de reserva/aldeia indígena.
- 13.1.24. Mapas de identificação do saneamento e posição dos hidrômetros.
- 13.1.25. Mapas de vulnerabilidade social.
- 13.1.26. Mapas de localização imobiliária com informações de mapa, habite-se, alvará e projetos.
- 13.1.27. Mapas de calor obtidos através do cruzamento dos dados inseridos no sistema.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ATIVIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DO CIGA GEO

1. SOLICITAR INFORMAÇÕES AO MUNICÍPIO

- 1.1. Após assinatura de contrato entre o CIGA e o Município para implantação do Ciga Geo, a CONTRATADA é informada pelo CIGA para iniciar o processo de implantação do sistema. O CIGA encaminha o plano de comunicação com os dados dos responsáveis pela operação do sistema no município.
- 1.2. A CONTRATADA é responsável por realizar os contatos com o município para agendamento da “Reunião de Início de Implantação”, que pode ser realizada por meio de web conferência.
- 1.3. Após a reunião de início de implantação, o prazo para implantação do Ciga GEO para o município é de 45 dias corridos.
- 1.4. A CONTRATADA deve realizar as seguintes solicitações por e-mail para o município contratante do Ciga GEO dentro dos seguintes prazos:
 - 1.4.1. Informação sobre qual sistema tributário é utilizado pelo município; se próprio ou fornecido por terceiros, informando também, neste último caso, a empresa fornecedora.
 - 1.4.1.1. O prazo para o município realizar o encaminhamento é de até 5 (cinco) dias corridos.
 - 1.4.2. Solicitar Código Tributário atualizado: arquivos digitais ou link para download.
 - 1.4.2.1. Lei/decreto com todas as tabelas de composições, valor de UFM atual.
 - 1.4.2.2. O prazo para o município realizar o encaminhamento é de até 5 (cinco) dias corridos.
 - 1.4.3. Solicitar o Plano Diretor com o Código de Zoneamento: caso o município possua, arquivos digitais ou link para download.
 - 1.4.3.1. Lei/decreto Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo no Município e Plano Diretor.
 - 1.4.3.2. Tabelas com usos, sub usos, permissibilidades e atividades.
 - 1.4.3.3. O prazo para o município realizar o encaminhamento é de até 5 (cinco) dias corridos.
 - 1.4.4. Solicitar os Dados do Sistema Tributário do cadastro imobiliário.
 - 1.4.4.1. O prazo para o município realizar o encaminhamento é de até 30 (trinta) dias corridos

- 1.4.5. Consultar e solicitar o município municipal sobre a existência de camadas georreferenciadas relacionadas ao cadastro imobiliário até a data de assinatura de contrato do Ciga Geo:
 - 1.4.5.1. Perímetro Urbano, Zonas, Setores, Bairros, Quadras, Lotes, Edificações, Eixos de Logradouro.
 - 1.4.5.2. Zoneamento Urbano;
 - 1.4.5.3. Planta Genérica de Valores - PGV;
 - 1.4.5.4. Imagens de aerofotogrametrias, ortofotos, imagens de satélite.
 - 1.4.5.5. Das camadas listadas acima, uma vez não existindo em razão da não necessidade de utilização para fins de cobrança de IPTU, poderão ser desconsideradas.
 - 1.4.5.6. O município deverá levantar se as camadas possuem algum atributo de valor único que possa ser utilizado como chave de ligação com os registros do sistema tributário, como por exemplo: inscrição do lote, inscrição da edificação, seção do logradouro, número da quadra.
 - 1.4.5.7. Deverá ser informado também em qual o formato georreferenciado do(s) arquivo(s): shapefile, KML, DWG, DXF, CSV, banco de dados etc.
 - 1.4.5.8. Os formatos dos arquivos *raster* de ortofotos (fotografias aéreas) de área urbana do município que será utilizado na POC poderá estar nas seguintes extensões:
 - 1.4.5.8.1. TIF (GeoTIFF).
 - 1.4.5.8.2. ECW (Enhanced Compression Wavelet).
 - 1.4.5.9. O sistema de projeção modelado nas tabelas do banco de dados do CIGA GEO para o estado de Santa Catarina é o SIRGAS 2000, Zona 22S.
 - 1.4.5.10. O prazo para o município realizar o encaminhamento é de até 15 (quinze) dias corridos.

2. INSTALAR O SISTEMA:

- 2.1. O CIGA, para cada município contratante do Ciga GEO, cria as URLs dos subdomínios da aplicação para os ambientes de homologação/testes e produção.
- 2.2. Para cada município, a CONTRATADA realiza criação das instâncias do Ciga GEO de forma independente com a instalação do sistema, criação de bancos de dados e disponibilização de acesso.

3. ANALISAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO:

- 3.1. Identificar os critérios, regras de negócio e valores que compõem a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade e Territorial Urbano – IPTU na legislação do Código tributário do município.
- 3.2. As regras, critérios e valores para o cálculo do IPTU são definidas por cada município. Ou seja, é responsabilidade da contratada buscar o entendimento para implementar corretamente o Ciga Geo em cada município.
- 3.3. Identificar e selecionar os tipos de componentes de edificação e respectivas pontuações.
- 3.4. Identificar e selecionar os tipos de fatores de correção de terrenos e respectivas pontuações.
- 3.5. Identificar e selecionar os tipos de fatores de correção de edificações e respectivas pontuações.
- 3.6. Identificar e selecionar os valores referentes a alíquotas aplicadas conforme tipo de imóvel.
- 3.7. Identificar e selecionar a Unidade Fiscal do Município.
- 3.8. Identificar e selecionar os valores do metro quadrado, em Unidade Fiscal do Município, por tipos de construções.

4. ANALISAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO:

- 4.1. Identificar os critérios, regras de negócio e valores utilizados na legislação do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo para o zoneamento urbano do município.
- 4.2. As regras, critérios e valores existentes no Plano Diretor para o zoneamento urbano são definidas por cada município. Ou seja, é responsabilidade da CONTRATADA buscar o entendimento para implementar corretamente o Ciga Geo em cada município.
- 4.3. Identificar os nomes, siglas e descritivos do zoneamento urbano do município.
- 4.4. Identificar o mapa do zoneamento urbano do município e o seu georreferenciamento.
- 4.5. Identificar e selecionar as características do parcelamento do solo nas respectivas zonas urbanas.
- 4.6. Identificar e selecionar os critérios e definições de tipos usos do solo, subusos, atividades, permissibilidades, índices urbanísticos, metragens e devidos relacionamentos nas áreas urbanas.

5. ANALISAR AS CAMADAS VETORIAIS E RASTERS DO MUNICÍPIO:

- 5.1. Identificar existência de camadas vetoriais georreferenciadas do cadastro imobiliário com os respectivos tipos de geometrias esperados: perímetro urbano (polígono), zoneamento de uso do solo (polígono), zonas/distritos (polígono), setores (polígono), bairros (polígono), quadras (polígono), lotes (polígono), edificações (polígono), eixos de logradouro (linha), ortofotos (tiff, ecw).
- 5.2. Identificar o formato e extensão (CAD, shapefile, kml, gpkg etc.) dos georreferenciamentos vetoriais disponibilizados.
- 5.3. Identificar e verificar se o sistema de projeção do georreferenciamento disponibilizado está conforme a localização do município, conforme o IBGE: SIRGAS 2000 na zona 22S.
- 5.4. Identificar a existência, ou não, de atributos preenchidos nas camadas vetoriais georreferenciadas disponibilizados que permita o relacionamento com os dados de cadastro do sistema tributário utilizado pelo município para: zonas/distritos, setores, bairros, quadras, lotes, edificações, seções de eixos de logradouro.
- 5.5. Verificar se existe sobreposição entre camadas do mesmo tema, exemplo: bairro sobre bairro.
- 5.6. Verificar se camadas de menor granularidade estão inseridas nas de maior granularidade, exemplo: lotes dentro da quadra.

6. ANALISAR MASSA DE DADOS DO SISTEMA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO:

- 6.1. Identificar qual o sistema tributário, utilizado pelo município, que armazena o cadastro imobiliário do município. Se fornecido por terceiro, identificar qual o fornecedor, ou se é um sistema de propriedade do município.
- 6.2. Na massa de dados disponibilizada pelo município, identificar quais os nomes de atributos de características de lotes, unidades imobiliárias e seções de logradouros, com respectivo mapeamento de tipo de entrada de dados, tamanho do campo, obrigatoriedade e lista de opções.
- 6.3. Na massa de dados disponibilizada pelo município, identificar o cadastro de lotes com código de cadastro, inscrição imobiliária e demais atributos relacionados a características, localização e propriedade do lote.
- 6.4. Na massa de dados disponibilizada pelo município, identificar o cadastro de unidades imobiliárias com código de cadastro, inscrição imobiliária e demais atributos relacionados a características, localização e propriedade da unidade.
- 6.5. Na massa de dados disponibilizada pelo município, identificar o cadastro de logradouros.
- 6.6. Na massa de dados disponibilizada pelo município, identificar o cadastro de

bairros.

- 6.7. Na massa de dados disponibilizada pelo município, identificar o cadastro de proprietários.
- 6.8. Na massa de dados disponibilizada pelo município, identificar o cadastro de seções de logradouros.
- 6.9. Na massa de dados disponibilizada pelo município, identificar o cadastro de valores venais dos imóveis.

7. EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS VETORIAIS E RASTERS GEORREFERENCIADOS

- 7.1. Este item não é um manual de como deverá ser o processo de tratamento de dados vetoriais e *rasters*, e sim uma referência de algumas possibilidades, uma vez que cada município é um caso distinto. Caberá os profissionais da contratada analisarem os dados e aplicar as ações necessárias para tratamento dos dados para correto armazenamento no banco de dados do Ciga Geo.
- 7.2. Os dados georreferenciados disponibilizados podem possuir características distintas, de município para município. É de responsabilidade da contratada realizar análise, verificar o que será aproveitado, e quais tratamentos vetoriais deverão ser aplicados previamente à carga no banco de dados do Ciga Geo.
- 7.3. Realizar a verificação da validade da geometria para cada camada georreferenciada.
- 7.4. Realizar a conversão entre formatos de camada georreferenciadas para carga no banco de dados do Ciga Geo.
- 7.5. Exportar camadas para outros formatos geográficos.
- 7.6. Realizar a importação de camadas vetoriais.
- 7.7. Realizar a conversão entre tipos de geometrias.
- 7.8. Realizar a conversão entre sistemas de projeção.
- 7.9. Verificar a validade das geometrias.
- 7.10. Realizar a correção de geometrias com erros topológicos.
- 7.11. Realizar associação de atributos entre geometrias pela sua localização.
- 7.12. Realizar associação de atributos de camadas vetoriais com dados alfanuméricos.
- 7.13. Realizar exclusão de geometrias duplicadas.
- 7.14. Criar geometria multiparte a partir da coleta geometrias de uma camada

vetorial com seleção de atributos.

- 7.15. Construir *raster* virtual.
- 7.16. Converter tipos de imagens *raster*.
- 7.17. Recortar imagem *raster* a partir de um polígono.
- 7.18. Converter mosaico de imagens *raster* para uma única imagem.

8. CARGA E RELACIONAMENTO DE DADOS VETORIAIS E DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO NAS TABELAS DO BANCO DE DADOS DO CIGA GEO

- 8.1. A contratada deverá criar os scripts SQL para carga da camada vetorial de perímetro urbano e atributos necessários na tabela do banco de dados do Ciga Geo.
- 8.2. A contratada deverá criar os scripts SQL para carga da camada vetorial de zonas/distritos e atributos necessários na tabela do banco de dados do Ciga Geo.
- 8.3. A contratada deverá criar os scripts SQL para carga da camada vetorial de setores e atributos necessários na tabela do banco de dados do Ciga Geo.
- 8.4. A contratada deverá criar os scripts SQL para carga da camada vetorial de bairros e atributos necessários na tabela do banco de dados do Ciga Geo.
- 8.5. A contratada deverá criar os scripts SQL para carga da camada vetorial de quadras e atributos necessários na tabela do banco de dados do Ciga Geo.
- 8.6. A contratada deverá criar os scripts SQL para carga da camada vetorial de lotes e atributos necessários na tabela do banco de dados do Ciga Geo.
- 8.7. A contratada deverá criar os scripts SQL para carga da camada vetorial de edificações e atributos necessários na tabela do banco de dados do Ciga Geo.
- 8.8. A contratada deverá criar os scripts SQL para carga da camada vetorial de eixos de logradouro e atributos necessários na tabela do banco de dados do Ciga Geo.
- 8.9. A contratada deverá criar os scripts SQL para realizar a correlação entre os dados vetoriais e a massa de dados do sistema de cadastro imobiliário a partir de atributos chaves para o relacionamento de: bairros, lotes, unidades imobiliárias das edificações, características dos imóveis, seções/faces dos eixos de logradouro.

9. CRIAÇÃO DE CAMADAS NO SERVIDOR DE MAPAS GEOSERVER

- 9.1. Para cada município, a contratada deverá utilizar o servidor de mapas do Ciga Geo para publicar camadas vetoriais e *rasters* que fazem parte do cadastro

imobiliário do município.

- 9.2. Para cada município, a contratada deverá utilizar o servidor de mapas do Ciga Geo para publicar camadas vetoriais e *rasters* que não fazem parte do cadastro imobiliário do município, quando solicitado.

10. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE DADOS NÃO CARREGADOS

- 10.1. Gerar relatório de camadas vetoriais não relacionadas com dados do sistema de cadastro imobiliário.
- 10.2. Gerar relatório de dados do sistema de cadastro imobiliário não relacionados com camadas vetoriais.
- 10.3. Gerar relatório de duplicidades de chaves de relacionamento entre dados do cadastro imobiliário e camadas vetoriais.

11. TREINAMENTO INICIAL DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- 11.1. Treinamento presencial realizado por profissionais qualificados para demonstração do uso da ferramenta, de forma a garantir que os servidores indicados pelo Município usuário do Ciga Geo tenham condições de operar o Sistema.
- 11.2. Apresentação e/ou entrega ao Município contratante dos materiais de apoio para a realização do treinamento
- 11.3. Disponibilização ao Município contratante dos materiais de referência (manuais, guias, vídeos etc.) para a apropriada utilização do Sistema.

12. INTEGRAÇÃO COM DEMAIS SISTEMAS

- 12.1. Integração do Ciga Geo com outros sistemas utilizados pelo Município (ex.: sistema tributário)
- 12.2. Integração do Ciga Geo com demais sistemas utilizados e/ou desenvolvidos pelo Ciga.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO

1. Nível 1 (baixa complexidade)

- Sanar dúvidas gerais na operação, utilização de ferramentas e funcionalidades do Ciga Geo.
- Sanar dúvidas sobre cadastro e atualização de dados no Ciga Geo.
- Sanar dúvidas e auxílio para desenho/mapeamento no Ciga Geo.
- Cadastramento de usuários e perfis de acesso no Ciga Geo.
- Realização de web conferência para sanar dúvidas de utilização do Ciga Geo.
- Realização de web conferência para treinamento de usuários do Ciga Geo.

2. Nível 2 (média complexidade)

- Identificação de erros topológicos em geometrias desenhadas ou carregadas no Ciga Geo.
- Identificação de motivo por cadastro não salvar formulário de geometrias no Ciga Geo.
- Indicação de falta de preenchimento de dados obrigatório em massa de dados disponibilizada pelo município.
- Assessoria técnica para mapeamento georreferenciado.
- Assessoria técnica para solicitações de acesso a dados tributários.

3. Nível 3 (alta complexidade)

- Carga completa no Ciga Geo de dados georreferenciados com correlação com dados tributários.
- Utilização de ferramenta SIG Desktop ou equivalente para testes de relacionamento de camadas georreferenciadas com dados tributários (alfanuméricos).
- Atualização de registros em tabelas georreferenciadas no banco de dados geográfico do Ciga Geo do município.
- Exportação de tabelas georreferenciadas do banco de dados do Ciga Geo para o formato *shapefile*.
- Exportação de tabelas georreferenciadas do banco de dados do Ciga Geo para o formato DXF.

- Utilização de ferramentas de geoprocessamento em SIG Desktop para tratamento em dados vetoriais e *rasters* para carga de dados em banco de dados do Ciga Geo ou servidor de mapas GeoServer:
 - Análise de camadas: formato, dados associados, tipo de geometria.
 - Verificar a validade de geometrias.
 - Corrigir geometrias.
 - Remover duplicatas.
 - Mosaico de imagens de ortofotos.
 - Conversão entre formatos de imagens ortofotos.
 - Recortar ortofotos com base em camada vetorial.
 - Verificar sistema de projeção.
 - Conversão de dados para o sistema de projeção correto.
 - Unir atributos pela localização.
 - Dissolver geometrias.
 - Coletar geometrias.
 - Mesclar camadas vetoriais.
 - Conversão de dados CSV para *shapefile*.
 - Conversão de dados DWG para *shapefile*.
 - Conversão de dados KML para *shapefile*.
 - Conversão entre tipos de geometrias.
- Procedimentos para inclusão de camadas gestão territorial multifinalitária no servidor de mapas GeoServer e visualização no Ciga Geo:
 - Definição e criação de design de mapas: simbologia, cores, transparências, *labels*.
 - Atualização de design de mapas.
 - Camadas de áreas de: meio ambiente, segurança pública, saúde, planejamento urbano, áreas rurais, defesa civil, transportes, equipamentos culturais, plantas genéricas de valores, equipamentos esportivos, mapa de declividade, hidrografia, ortofotos etc.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROVA DE CONCEITO

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Os formatos dos arquivos cartográficos que serão disponibilizados poderão estar nas seguintes extensões vetoriais ou de CAD: SPH (Esri shapefile), KML/KMZ (Keyhole Markup Language / KML Zipped), DXF (Drawing Exchange Format), DWG (Drawing) e CSV (Comma-separated values) com coluna espacial.

Os formatos dos arquivos *raster* de ortofotos (fotografias aéreas) de área urbana do município que será utilizado poderá estar nas seguintes extensões: TIF (GeoTIFF) e ECW (Enhanced Compression Wavelet).

O sistema de projeção modelado nas tabelas do banco de dados do Sistema CIGA GEO para o estado de Santa Catarina é o SIRGAS 2000, Zona 22S.

Os tipos de geometrias para cada camada vetorial no banco de dados são: Perímetro urbano: polígono; Zoneamento: polígono; Zonas/distritos: polígono; Setores: polígono; Bairros: polígono; Quadras: polígono; Lotes: polígono; Edificações: polígono; Eixos de logradouro: polígono.

O CIGA disponibilizará informações adicionais a respeito da prova de conceito. Serão apresentados, dentre outros, o manual de instalação do Sistema CIGA GEO e a estrutura das fontes de dados utilizadas.

As atividades devem ser executadas em laptop disponibilizado pelo CIGA.

A licitante deve assinar 'TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO' e 'DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO', Anexos V e VI deste Termo de Referência.

A validação da prova de conceito será realizada com base nos critérios a seguir:

Item	Instalação do Sistema CIGA GEO em servidor disponibilizado pelo CIGA	Apto/Inapto
1	A licitante deverá instalar o Docker em um sistema operacional Linux na sua versão mais recente.	
2	A licitante deverá efetuar o <i>download</i> do Dockerfile a partir de link que será disponibilizado no momento da POC.	
3	A licitante deverá construir a imagem do sistema a partir do Dockerfile.	
4	A licitante deverá configurar arquivo Docker Compose YAML com o banco de dados PostgreSQL + PostGIS e a imagem do sistema.	
5	A licitante deverá restaurar o banco de dados disponibilizado pelo CIGA.	
6	A licitante deverá executar a aplicação	

Item	Carga e relacionamento de dados vetoriais com dados do cadastro imobiliário nas tabelas do banco de dados, bem como validação na aplicação.	Apto/Inapto
7	A licitante deverá fazer o download da massa de dados (dados vetoriais, dados raster e dados de cadastro imobiliário) a partir de link que será disponibilizado pelo CIGA no momento da POC.	
8	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar a camada vetorial de perímetro urbano e atributos necessários na devida tabela do banco de dados.	
9	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar a camada vetorial de zoneamento urbano e atributos necessários na devida tabela do banco de dados.	
10	A licitante deverá analisar os dados disponibilizados do Plano Diretor de Zoneamento, extrair e tratar os dados necessários, criar scripts SQL e carregar estes dados nas tabelas para relacionamento de um zoneamento com seus respectivos usos, permissibilidades, parâmetros e atividades do banco de dados.	
11	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar a camada vetorial de zonas/distritos e atributos necessários na devida tabela do banco de dados.	
12	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar a camada vetorial de setores e atributos necessários na devida tabela do banco de dados.	
13	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar a camada vetorial de bairros e atributos necessários na devida tabela do banco de dados.	
14	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar a camada vetorial de quadras e atributos necessários na devida tabela do banco de dados.	
15	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar os dados de logradouros da massa de dados do sistema tributário na devida tabela do banco de dados.	
16	A licitante deverá criar script SQL e carregar os dados de unidade fiscal municipal na devida tabela do banco de dados.	
17	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar os dados de " blocos itens " de categorias, atributos, opções e composições de característica de lotes, edificações, unidades imobiliárias e seções de logradouro da massa de dados do sistema tributário nas devidas tabelas do banco de dados.	
18	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar os dados de proprietários (pessoas físicas e pessoas jurídicas) da massa de dados do sistema tributário nas devidas tabelas do banco de dados.	
19	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar a camada vetorial de lotes relacionada com a massa de dados de	

	lotes/terrenos do sistema tributário nas devidas tabelas do banco de dados.	
20	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar a camada vetorial de edificações e atributos necessários na devida tabela do banco de dados.	
21	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar a massa de dados de unidades imobiliárias do sistema tributário nas devidas tabelas do banco de dados, relacionando com a tabela vetorial de edificações. A licitante deverá relacionar e carregar os dados obrigatórios e necessários de características, localização e propriedade das unidades imobiliárias.	
22	A licitante deverá analisar, tratar, criar scripts SQL e carregar a camada vetorial de eixos de logradouro relacionada com a massa de dados de logradouros e seções (lados/faces) do sistema tributário nas devidas tabelas do banco de dados.	
23	A licitante receberá na massa de dados disponibilizada para POC um mosaico com ortofotos em formato .TIFF de um município. A licitante deverá criar uma nova e única ortofoto a partir da geometria do perímetro urbano do município. A licitante deverá publicar esta ortofoto no servidor de mapas GeoServer, disponibilizado pelo CIGA, e cadastrar no ambiente do Sistema CIGA GEO.	
24	Para demonstração de funcionamento do ambiente externo a licitante deverá configurar a camada de bairros no GeoServer como WMS e cadastrar no Sistema CIGA GEO.	
25	Para demonstração de funcionamento do ambiente externo a licitante deverá configurar a camada de quadras no GeoServer como WMS e cadastrar no Sistema CIGA GEO.	
26	Para demonstração de funcionamento do ambiente externo a licitante deverá configurar a camada de lotes no GeoServer como WMS e cadastrar no Sistema CIGA GEO.	
27	A licitante deverá gerar um relatório de camadas vetoriais não relacionadas com dados do sistema de cadastro imobiliário.	
28	A licitante deverá gerar um relatório de dados do sistema de cadastro imobiliário não relacionados com camadas vetoriais.	
29	A licitante deverá criar um script SQL e exportar em único arquivo as geometrias de lotes com atributos de código de cadastro, inscrição imobiliária, nome do proprietário, CPF ou CNPJ, a partir da indicação da Comissão Técnica do CIGA de CPFs ou CNPJs de proprietários. A Comissão Técnica do CIGA utilizará o software QGIS para importar os dados de lotes exportados para verificação espacial e de dados do sistema tributário.	
30	A licitante deverá criar um script SQL e exportar em único arquivo as geometrias de eixos de logradouro com os nomes dos	

	<p>respectivos logradouros.</p> <p>A Comissão Técnica do CIGA utilizará o software QGIS para importar os dados de lotes exportados para verificação.</p>	
31	<p>Na massa de dados disponibilizada haverá uma camada vetorial de APP (Área de Preservação Permanente) para que a licitante realize a publicação no formato WMS no servidor de mapas GeoServer disponibilizado pelo CIGA.</p> <p>A Comissão Técnica do CIGA utilizará o Sistema CIGA GEO para cadastrar e visualizar as geometrias no ambiente.</p>	
32	<p>Na massa de dados disponibilizada haverá uma camada vetorial de bairros para atualização no banco de dados do Sistema CIGA GEO, com duas geometrias. A licitante deverá tratar a geometria, criar o script SQL e atualizar o banco de dados.</p>	
33	<p>A Comissão Técnica fará a inclusão de um atributo com suas respectivas opções no formulário de lotes e validará o cadastramento.</p>	

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica com sede em [**ENDEREÇO**], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [**N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do CIGA, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CIGA reveladas à PROPONENTE em razão da Prova de Conceito dos serviços objeto do Pregão Eletrônico **N.º ___/2023**.
2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A PROPONENTE compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CIGA, das informações restritas reveladas.
4. A PROPONENTE compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados, representantes legais e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista na Prova de Conceito, as informações restritas reveladas.
5. A PROPONENTE deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados, representantes legais e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CIGA, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

7. A PROPONENTE obriga-se a informar imediatamente ao CIGA qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CIGA, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CIGA e a PROPONENTE sem qualquer ônus para o CIGA. Nesse caso, a PROPONENTE, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CIGA, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidades civil e criminal respectivos, os quais serão apurados em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CIGA.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a PROPONENTE assina o presente termo através de seus representantes legais.

Florianópolis, ___ de _____ de 2023.

[**NOME DA** PROPONENTE]

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO
DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado, representante legal, ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento e aceitar todas as condições e as obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

ANEXO II

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA

Como base de cálculo da estimativa, sendo o objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e manutenção do Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) aqui referenciado como Ciga Geo, integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do Ciga, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, além dos serviços de suporte e treinamento aos usuários do Ciga Geo, foram utilizados os valores estabelecidos no Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 94/2019, firmado com a empresa contratada para o fornecimento da solução Ciga Geo até então, cuja cessão dos serviços ocorreu a partir da aquisição, pelo Ciga, de toda a tecnologia necessária à continuidade (direito de uso) do Sistema de Georreferenciamento e suas evoluções e demais módulos adicionados (a última versão), de forma parcelada para pagamento em 60 meses.

No caso das faixas de valores não contempladas no Contrato Administrativo n.º 94/2019 (FPM 2,0; 2,6; 3,0; 3,2; 3,6; e 3,8), a estimativa de valores, tanto de implantação e treinamento como de manutenção e suporte técnico, foi calculada, de forma proporcional, aos valores das demais faixas existentes.

Para os valores de manutenção suporte técnico mensais, foi realizada uma redução proporcional, em relação aos valores do Contrato Administrativo n.º 94/2019, considerando a premissa de que o valor a ser repassado mensalmente à empresa a ser contratada deve ser oriundo dos contratos vigentes do Ciga Geo com os municípios, de forma que tal receita seja suficiente para o pagamento da parcela mensal da aquisição da tecnologia pelo Ciga (pagamento em 60 parcelas mensais), e para o pagamento mensal da empresa a ser contratada para manutenção e suporte técnico mensais ao sistema Ciga Geo, conforme deliberação dos Conselhos de Administração e Fiscal na 40ª Reunião Ordinária do Ciga.

Logo, verificou-se, numa análise geral dos municípios brasileiros sobre a relação entre FPM e população, que a cada faixa FPM há um aumento populacional médio de aproximadamente 20%. Da mesma forma, na tabela de valores estimadas para a presente contratação, o aumento médio dos valores estabelecidos para os serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico é de aproximadamente 10% de uma faixa FPM para outra.

Todavia, para municípios com FPM 4,0 a variação populacional não segue a regra anteriormente mencionada, uma vez que a população dos municípios brasileiros com FPM 4,0 varia de aproximadamente 100 mil até 12 milhões de habitantes. Desta

forma, a fim de minimizar esta discrepância, para que os valores estabelecidos a estes municípios (FPM 4,0) sejam coerentes, estratificou-se a faixa de FPM 4,0 em sub-faixas, com incrementos de 500 mil habitantes para cada sub-faixa, mantendo a proporção da evolução, já existente nas demais faixas, entre população e valores estimados.

Os valores para desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações dependem da quantidade de horas técnicas a serem alocadas para o serviço específico, sob demanda, cujo valor da hora técnica, para fins de estimativa da presente contratação, será o no Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 94/2019, bem como a quantidade estimada de horas anuais será a mesma definida quando do Pregão Presencial n.º 03/2019, que possui objeto similar ao estabelecido no presente Edital.

Quanto ao valor do ressarcimento por quilômetro rodado, será o mesmo valor referente à 'Indenização de Despesas de Deslocamento com Veículo Particular', vigente no âmbito do Ciga, conforme Estatuto (Resolução Ciga n.º 223/2022). A quilometragem anual estimada é de 42.000 km, equivalente a 70 viagens (ida e volta) de municípios situados a 300 km da sede do Ciga.

A estimativa de valor de contratação, constante da planilha abaixo, estabelece o preço máximo para o objeto desta licitação, considerando a duração máxima do contrato com suas possíveis prorrogações contratuais, até o limite de até 48 meses (art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93).

LOTE ÚNICO:

Faixas	FPM*	Número de Municípios por Faixa** (a)	Implantação e Treinamento – Parcela Única (em R\$) (b)	Valor Total (em R\$) (c) = (a)*(b)
1	0,6	154	22.181,37	3.415.930,98
2	0,8	27	25.408,10	686.018,70
3	1,0	14	30.026,74	420.374,36
4	1,2	22	35.191,23	774.207,06
5	1,4	13	41.442,25	538.749,25
6	1,6	13	49.836,07	647.868,91
7	1,8	4	58.921,95	235.687,80
8	2,0	6	63.977,45	383.864,70
9	2,2	8	69.032,94	552.263,52
10	2,4	1	80.408,67	80.408,67
11	2,6	9	86.615,15	779.536,35
12	2,8	6	92.821,62	556.929,72
13	3,0	0	98.318,88	-
14	3,2	3	103.816,15	311.448,45

15	3,4	0	109.313,41	-
16	3,6	3	115.744,66	347.233,98
17	3,8	1	122.175,91	122.175,91
18	4,0 (até 500.000 habitantes)	17	128.607,16	2.186.321,72
19	4,0 (de 500.001 até 1.000.000 habitantes)	5	192.910,74	964.553,70
20	4,0 (de 1.000.001 até 1.500.000 habitantes)	2	257.214,32	514.428,64
21	4,0 (de 1.500.001 até 2.000.000 habitantes)	1	321.517,90	321.517,90
22	4,0 (de 2.000.001 até 2.500.000 habitantes)	0	385.821,48	-
23	4,0 (de 2.500.001 até 3.000.000 habitantes)	1	450.125,06	450.125,06
TOTAL		310		R\$ 14.289.645,38

*Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Fonte: Decisão Normativa - TCU Nº 205, de 4 de julho de 2023)

** Total de municípios consorciados ao Ciga que ainda não contratam o Ciga Geo.

Faixas	FPM*	Número de Municípios por Faixa (d)	Valor Mensal por Faixa (em R\$) (e)	Valor Total Máximo Estimado em 48 meses (em R\$) (f) = (48*(d)*(e))
1	0,6	162	813,52	6.325.931,52
2	0,8	32	890,99	1.368.560,64
3	1,0	16	1.007,22	773.544,96
4	1,2	26	1.162,17	1.450.388,16
5	1,4	17	1.317,13	1.074.778,08
6	1,6	15	1.433,34	1.032.004,80
7	1,8	4	1.665,78	319.829,76
8	2,0	6	1.804,28	519.632,64
9	2,2	9	1.936,95	836.762,40
10	2,4	1	2.130,65	102.271,20
11	2,6	10	2.248,81	1.079.428,80
12	2,8	6	2.363,08	680.567,04
13	3,0	0	2.520,53	-
14	3,2	3	2.676,29	385.385,76
15	3,4	0	2.827,95	-
16	3,6	3	2.948,01	424.513,44
17	3,8	1	3.063,97	147.070,56
18	4,0 (até 500.000 habitantes)	19	3.176,60	2.897.059,20
19	4,0 (de 500.001 até 1.000.000 habitantes)	5	4.764,90	1.143.576,00

20	4,0 (de 1.000.001 até 1.500.000 habitantes)	2	6.353,20	609.907,20
21	4,0 (de 1.500.001 até 2.000.000 habitantes)	1	7.941,50	381.192,00
22	4,0 (de 2.000.001 até 2.500.000 habitantes)	0	9.529,80	-
23	4,0 (de 2.500.001 até 3.000.000 habitantes)	1	11.118,10	533.668,80
TOTAL		339		R\$ 22.086.072,96

*Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Fonte: Decisão Normativa - TCU N° 205, de 4 de julho de 2023)

Descrição	Horas Anuais Estimadas (g)	Valor da Hora Técnica (em R\$) (h)	Valor Total Anual Estimado (em R\$) (i) = ((g)*(h))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R\$) (j) = (4*(i))
Horas Técnicas para desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações	5000	136,26	681.300,00	2.725.200,00

Descrição	Quilometragem Anual Estimada (k)	Valor do Ressarcimento por Quilômetro Rodado (em R\$) (l)**	Valor Total Anual Estimado (em R\$) (m) = ((k)*(l))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R\$) (n) = (4*(m))
Ressarcimento de Quilometragem	42000	1,30	54.600,00	218.400,00

**Valor conforme 'Indenização de Despesas de Deslocamento com Veículo Particular', vigente no âmbito do Ciga (Estatuto - Resolução Ciga n.º 223/2022)

VALOR ESTIMADO DO LOTE ÚNICO EM 48 MESES (c) + (f) + (j) + (n))	R\$ 39.319.318,34
---	--------------------------

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção do Sistema Ciga Geo, bem como suporte e treinamento a seus usuários, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

LOTE ÚNICO:

Faixas	FPM*	Número de Municípios por Faixa** (a)	Implantação e Treinamento – Parcela Única (em R\$) (b)	Valor Total (em R\$) (c) = (a)*(b)
1	0,6	154		
2	0,8	27		
3	1,0	14		
4	1,2	22		
5	1,4	13		
6	1,6	13		
7	1,8	4		
8	2,0	6		
9	2,2	8		
10	2,4	1		
11	2,6	9		
12	2,8	6		
13	3,0	0		
14	3,2	3		
15	3,4	0		
16	3,6	3		
17	3,8	1		
18	4,0 (até 500 mil habitantes)	17		
19	4,0 (de 500 mil até 1 milhão de habitantes)	5		
20	4,0 (de 1 milhão até 1,5 milhão de habitantes)	2		
21	4,0 (de 1,5 milhão até 2 milhões de habitantes)	1		
22	4,0 (de 2 milhões até	0		

	2,5 milhões de habitantes)			
23	4,0 (de 2,5 milhões até 3 milhões de habitantes)	1		
TOTAL		310		

*Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Fonte: Decisão Normativa - TCU Nº 205, de 4 de julho de 2023)

** Total de municípios consorciados ao Ciga que ainda não contratam o Ciga Geo.

Faixas	FPM*	Número de Municípios por Faixa (d)	Valor Mensal por Faixa (em R\$) (e)	Valor Total Máximo Estimado em 48 meses (em R\$) (f) = (48*(d)*(e))
1	0,6	162		
2	0,8	32		
3	1,0	16		
4	1,2	26		
5	1,4	17		
6	1,6	15		
7	1,8	4		
8	2,0	6		
9	2,2	9		
10	2,4	1		
11	2,6	10		
12	2,8	6		
13	3,0	0		
14	3,2	3		
15	3,4	0		
16	3,6	3		
17	3,8	1		
18	4,0 (até 500 mil habitantes)	19		
19	4,0 (de 500 mil até 1 milhão de habitantes)	5		
20	4,0 (de 1 milhão até 1,5 milhão de habitantes)	2		
21	4,0 (de 1,5 milhão até 2 milhões de habitantes)	1		
22	4,0 (de 2 milhões até 2,5 milhões de habitantes)	0		
23	4,0 (de 2,5 milhões até 3 milhões de habitantes)	1		
TOTAL		339		

*Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Fonte: Decisão Normativa - TCU Nº 205, de 4 de julho de 2023)

Descrição	Horas Anuais Estimadas (g)	Valor da Hora Técnica (em R\$) (h)	Valor Total Anual Estimado (em R\$) (i) = ((g)*(h))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R\$) (j) = (4*(i))
Horas Técnicas para desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações	5000			

Descrição	Quilometragem Anual Estimada (k)	Valor do Ressarcimento por Quilômetro Rodado (em R\$) (l)**	Valor Total Anual Estimado (em R\$) (m) = ((k)*(l))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R\$) (n) = (4*(m))
Ressarcimento de Quilometragem	42000	1,30	54.600,00	218.400,00

**Valor conforme 'Indenização de Despesas de Deslocamento com Veículo Particular', vigente no âmbito do Ciga (Estatuto - Resolução Ciga n.º 223/2022)

VALOR ESTIMADO DO LOTE ÚNICO EM 48 MESES ((c) + (f) + (j) + (n))	R\$
--	-----

Declarações que devem constar na proposta:

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 20__ .

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ n.º.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos (art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de de 20__.

Diretor ou representante legal

CPF n.º:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Eletrônico n.º 02/2023/CIGA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 02/2023/CIGA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, tem pleno conhecimento das instalações, locais, equipamentos, condições, circunstâncias e informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do Contrato.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____

Cédula de Identidade:

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ___/20___/Ciga

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
(CIGA) E A PESSOA JURÍDICA _____
_____, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
_____.**

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede à Rua _____, CNPJ n. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção do Sistema Ciga Geo, bem como suporte e treinamento a seus usuários, conforme especificações constantes no anexo e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 02/2023, para todos os fins e efeitos.

REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda. O objeto será executado de forma indireta e sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como limites a vigência e o valor do Contrato, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, e o art. 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei n. 8.666/93

VALOR DO CONTRATO

Cláusula Terceira. Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R\$ _____ (escrever o valor por extenso) para o objeto constante da Cláusula Primeira e o período de vigência determinado na Cláusula Nona. (delimitar o preço do objeto):

Faixas	FPM*	Número de Municípios por Faixa** (a)	Implantação e Treinamento – Parcela Única (em R\$) (b)	Valor Total (em R\$) (c) = (a)*(b)
1	0,6	154		
2	0,8	27		
3	1,0	14		
4	1,2	22		
5	1,4	13		
6	1,6	13		
7	1,8	4		
8	2,0	6		
9	2,2	8		
10	2,4	1		
11	2,6	9		
12	2,8	6		
13	3,0	0		
14	3,2	3		
15	3,4	0		
16	3,6	3		
17	3,8	1		
18	4,0 (até 500.000 habitantes)	17		
19	4,0 (de 500.001 até 1.000.000 habitantes)	5		
20	4,0 (de 1.000.001 até 1.500.000 habitantes)	2		
21	4,0 (de 1.500.001 até 2.000.000 habitantes)	1		
22	4,0 (de 2.000.001 até 2.500.000 habitantes)	0		
23	4,0 (de 2.500.001 até 3.000.000 habitantes)	1		
TOTAL		310		

*Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Fonte: Decisão Normativa - TCU N° 205, de 4 de julho de 2023)

** Total de municípios consorciados ao Ciga que ainda não contratam o Ciga Geo.

Faixas	FPM*	Número de Municípios por Faixa (d)	Valor Mensal por Faixa (em R\$) (e)	Valor Total Máximo Estimado em 48 meses (em R\$) (f) = (48*(d)*(e))
1	0,6	162		
2	0,8	32		

3	1,0	16		
4	1,2	26		
5	1,4	17		
6	1,6	15		
7	1,8	4		
8	2,0	6		
9	2,2	9		
10	2,4	1		
11	2,6	10		
12	2,8	6		
13	3,0	0		
14	3,2	3		
15	3,4	0		
16	3,6	3		
17	3,8	1		
18	4,0 (até 500.000 habitantes)	19		
19	4,0 (de 500.001 até 1.000.000 habitantes)	5		
20	4,0 (de 1.000.001 até 1.500.000 habitantes)	2		
21	4,0 (de 1.500.001 até 2.000.000 habitantes)	1		
22	4,0 (de 2.000.001 até 2.500.000 habitantes)	0		
23	4,0 (de 2.500.001 até 3.000.000 habitantes)	1		
TOTAL		339		

*Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Fonte: Decisão Normativa - TCU Nº 205, de 4 de julho de 2023)

Descrição	Horas Anuais Estimadas (g)	Valor da Hora Técnica (em R\$) (h)	Valor Total Anual Estimado (em R\$) (i) = ((g)*(h))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R\$) (j) = (4*(i))
Horas Técnicas para desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações	5000			

Descrição	Quilometragem Anual Estimada (k)	Valor do Ressarcimento por Quilômetro Rodado (em R\$) (l)**	Valor Total Anual Estimado (em R\$) (m) = ((k)*(l))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R\$) (n) = (4*(m))
Ressarcimento de Quilometragem	42000	1,30	54.600,00	218.400,00

**Valor conforme 'Indenização de Despesas de Deslocamento com Veículo Particular', vigente no âmbito do Ciga (Estatuto - Resolução Ciga n.º 223/2022)

VALOR ESTIMADO DO LOTE ÚNICO EM 48 MESES (c) + (f) + (j) + (n))	
---	--

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil, Agência 3174-7, Florianópolis, SC.

§1.º. A CONTRATADA que **não possuir conta corrente no Banco do Brasil** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, **responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.**

§2.º. A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser **obrigatoriamente** referente ao seu CNPJ.

§3.º. A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos serviços prestados e entregar a Nota Fiscal/Fatura, no mínimo, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

§4.º. As notas fiscais deverão ser apresentadas, se for o caso, em conjunto com a proposta que originou a referida cobrança, na qual deverá constar, no mínimo, a descrição da atividade, valor total do serviço, data limite para entrega do serviço e prazo de validade da proposta.

§5.º. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e
- f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

§6.º. As certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

§7.º. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade da Contratada, devendo destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. Caso não haja o destaque em nota fiscal, a Contratante poderá, mesmo sem o destaque, reter o imposto do pagamento conforme definido na Lei Tributária, principalmente referente à retenção de IR (imposto de renda) nos termos da IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações, bem como quanto ao ISS (imposto sobre serviço) definido em lei municipal.

§8.º. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.

§9.º. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§10. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no **§5.º** e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato.

SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

Parágrafo único. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação

da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Cláusula Sexta. O reajuste do valor pactuado no presente Contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1.º. Havendo prorrogação do presente Contrato, o valor do objeto, constante na Cláusula Terceira, será reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência.

§2.º. Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do índice do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, observados os valores de mercado, conforme determinação contida no art. 3º, §1.º, da Lei n.º 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

§3.º. Em face do disposto no §1.º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Cláusula Sétima. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, "c", da Lei n. 8.666/1993.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Oitava. Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz,

Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.

§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprove o desequilíbrio sofrido.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona. O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo único. Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 202_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei n. 8.666/93, até o limite de 48 meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima. Os serviços iniciais serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;
- b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§1.º. O recebimento dos serviços contínuos estará sujeito à emissão mensal do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos, a ser emitido pelo representante do CONTRATANTE, atestando a conformidade do objeto.

§2.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita

execução do Contrato.

§3.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Pregão Eletrônico 02/2023/CIGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Primeira. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade n.º 2002 - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, nos seguintes elementos de despesa: elemento de despesa n.º 3.3.90.40.02 (desenvolvimento e manutenção de software) referente à implantação, manutenção e horas técnicas; e elemento de despesa n.º 3.3.90.93.04 (indenização de transporte) referente ao ressarcimento por quilômetro rodado, para o exercício de 202_, e para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

GARANTIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda. Não serão exigidas garantias para assegurar a plena execução do Contrato, no entanto, o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para garantir o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima Terceira. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Cláusula Décima Quarta. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

- a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- b) apresentar-se à equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos

fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

f) manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

g) corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

h) assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) a CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega/cronograma definido nos termos do Edital e anexos;

j) adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n. 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

l) disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

m) a CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

n) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação;

o) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

p) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

q) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

r) participar de reuniões de planejamento ou avaliação da prestação dos serviços nas instalações do CONTRATANTE, conforme Plano de Trabalho ou sempre que solicitado, sem quaisquer ônus financeiros adicionais ao CONTRATANTE;

s) o não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

§1.º. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

1) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto à Gerência Administrativa, ou, ainda, pelo [e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br), devendo, no mínimo, constar:

1.1) identificação do objeto, número do Processo Administrativo e do Contrato;

1.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

1.3) documentação comprobatória; e

1.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.

2) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE o seu deferimento;

3) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

4) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes; e

5) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

§2.º. A CONTRATADA declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do CONTRATANTE e de seus entes consorciados.

§3.º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de emprego em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato; e

c) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula Décima Quinta. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

c) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato; e

e) publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sexta. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução; e

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

REPRESENTANTES DAS PARTES

Cláusula Décima Sétima. As partes credenciarão por escrito responsáveis com poderes

para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.

Parágrafo único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:

- I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;
- II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;
- III - questionar todos os problemas técnicos constatados;
- IV - ajustar com o representante da CONTRATADA nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e
- V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Oitava. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

§1.º. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

§2.º. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

PRIVACIDADE

Cláusula Décima Nona. Para os fins deste Contrato, considera-se:

- I - Datacenter: estrutura física e lógica do CONTRATADO localizado na sua sede administrativa;
- II - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- III - titular dos dados pessoais: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

IV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

V - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VI - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

§1.º. Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018), o CONTRATANTE enquadra-se na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR, devendo os mesmos respeitarem e seguirem as cautelas da Lei.

§2.º. É dever do OPERADOR, ao ser demandado pelo CONTROLADOR, garantir a fruição dos direitos dos TITULARES DOS DADOS PESSOAIS, nos termos do art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição, em prazo definido na legislação.

§3.º. Cabe ao OPERADOR tratar os dados pessoais com a finalidade exclusiva e específica inerente ao objeto deste contrato, eliminando os mesmos ao término de sua vigência.

§4.º. O OPERADOR deverá prover mecanismo de exportação dos dados portáteis para outra plataforma, ao término do contrato, mediante solicitação do CONTROLADOR.

§5.º. O OPERADOR deverá fornecer o contato (nome, telefone, e-mail) do encarregado para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§6.º. O OPERADOR deverá manter em absoluto sigilo todos os dados e informações de caráter pessoal que tiver acesso por meio deste contrato.

§7.º. O OPERADOR deverá utilizar na camada de aplicação mecanismos de segurança e proteção contra vulnerabilidades de *software*. São consideradas as principais vulnerabilidades: *injection*, *cross-site scripting (XSS)*, erros de configuração de software, objetos expostos de maneira inadequada, objetos referenciados de maneira direta (*insecure direct object references*), *cross-site request forgery (CSRF)*, controles com vulnerabilidades conhecidas, quebra de sessão (*broken authentication and session management*), ausência de criptografia na transmissão dos dados (HTTPS, SSL, TLS), componentes de *software* não atualizados ou em versões reconhecidamente vulneráveis, ou outras vulnerabilidades que possam surgir, de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais.

§8.º. O OPERADOR deverá aplicar controles de segurança da informação adequados para garantir a segurança de dados pessoais.

Cláusula Vigésima. A CONTRATADA declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento da finalidade pública do CIGA, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco.

Cláusula Vigésima Primeira. A CONTRATADA declara que o tratamento e o uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais.

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

Cláusula Vigésima Segunda. A CONTRATADA e o CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

Parágrafo único. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Cláusula Vigésima Terceira. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados, bem como em definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.

ARMAZENAMENTO DE DADOS DO CONTRATANTE

Cláusula Vigésima Quarta. A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações relativas ao CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.

§1.º. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

§2.º. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.

§3.º. Findo o contrato, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Cláusula Vigésima Quinta. A CONTRATADA se responsabiliza pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução do objeto, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto, mesmo que após a vigência deste termo, salvo quanto àquelas de domínio público.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Vigésima Sexta. O atraso injustificado na execução do Contrato por culpa da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;

II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.

V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

§1.º. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo;

ou cometer fraude fiscal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§2.º. A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§3.º. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

§4.º. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n. 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.

§5.º. De acordo com o artigo 88 da Lei n. 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§6.º. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

§7.º. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§8.º. Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.

§9.º. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçado à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 (horário de expediente).

§10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n. 8.666/93).

RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Vigésima Sétima. A rescisão deste Contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

§1.º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§2.º. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§3.º. No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao CIGA, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.

VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima Oitava. Este Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n. 137/2023/CIGA, Pregão Eletrônico 02/2023/CIGA e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Lei n. 8.666/93;
- c) Lei Federal n. 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais);

- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código de Processo Civil;
- h) Código de Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Lei Federal n. 13.709, de 14/08/2018 (lei geral de proteção de dados pessoais); e
- k) demais normas aplicáveis.

§1.º. No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é dever da CONTRATADA estar em conformidade com as legislações cogentes.

§2.º. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n. 8.666/93.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Cláusula Vigésima Nona. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Trigésima. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PUBLICAÇÃO

Cláusula Trigésima Primeira. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA, e conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

FORO

Cláusula Trigésima Segunda. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Parágrafo único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

NOME COMPLETO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME COMPLETO
Cargo e/ou função

NOME COMPLETO
Cargo e/ou função

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Diretor Executivo do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga) constitui _____ como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato n.º/20___/CIGA.

Florianópolis, ___ de _____ de 20__.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

(Pessoa Jurídica) constitui o(a) Senhor(a) _____ como seu representante no Contrato n. ___/20___/CIGA celebrado com o Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga).

Florianópolis, ___ de _____ de 20__.

NOME COMPLETO
Representante Legal
CONTRATADA